



Protocolo 97.784/2024

Assunto: **Apoio Administrativo aos Conselhos**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 22 de Outubro de 2024 às 15:15

De:

**ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL
ARVORE DA VIDA - CNPJ 08.199.466/0002-
50**

Para:

**GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos
GAP - CDCONS, SGA - DEPE**

Esta documentação faz parte do Protocolo 97.784/2024



Protocolo 97.784/2024

Assunto: **Apoio Administrativo aos Conselhos**



Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 22 de Outubro de 2024 às 15:15

De:

**ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL
ARVORE DA VIDA - CNPJ 08.199.466/0002-
50**

Para:

**GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos
GAP - CDCONS, SGA - DEPE**

Esta documentação faz parte do Protocolo 97.784/2024

TERMO DE ENTREGA	Nome legível: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____:____	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____



Ofício: 20/2024

Assunto: Solicitação de Renovação do Termo de Colaboração 08/2023

A organização da Sociedade Civil Árvore da Vida – Casa Alva, sob CNPJ 08.199.466/0002-50, vem por meio deste ofício solicitar a Renovação do contrato do Termo de Colaboração 08/2023 visando a continuidade da prestação do serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência doméstica com ou sem dependentes do município de Balneário Camboriú.

Sem mais para o momento, nos despedimos com votos de estima e satisfação, nos colocamos à disposição para melhores esclarecimentos, contando com o deferimento do presente pedido.

Balneário Camboriú, 22 de Outubro de 2024.

MARIANA
TORRES
ROVEDA:0
60004399
11

Assinado de
forma digital por
MARIANA TORRES
ROVEDA:0600043
9911
Dados: 2024.10.22
15:04:10 -03'00'

Mariana Torres Roveda
Representante Legal



PLANO DE TRABALHO

1- PROPONENTE - OSC

1- PROPONENTE - OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Organização da Sociedade Civil Árvore da Vida			1.2- CNPJ: 08.199.466/0002-50
1.3- ENDEREÇO e CEP: Rua: 3110, 500 – CEP 88330-287			
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	1.5- U.F: SC	1.6-DATA DE CONSTITUIÇÃO: 01/08/2006	1.7- DDD/TELEFONE: 47 3228-1240 47 99110-7041
			1.8- E-MAIL: adm.casaalvabc@gmail.com
			1.9- SITE: www.casadasanasbc.com.br
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Paulo Henrique de Lima Waslawick			1.11- CPF:
1.13- ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Av. Atlântica, nº 1506 – apto 303. Centro. Balneário Camboriú/SC			
1.14- CIDADE: Balneário Camboriú	1.15- U.F: SC	1.16- CEP: 883330-00	1.17- DDD/TELEFONE: 47 98894-1419
			1.18- E-MAIL: phwsindico@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS	BANCO DO BRASIL	AG: 5271-X	Cc 15026-6



2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<p>2.1. TÍTULO DO PROJETO:</p> <p>CASA ALVA</p>	<p>2.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses</p> <p>Início: 01/01/2025</p> <p>Término: 31/12/2025</p>
<p>2.3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</p> <p>Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres vítimas de violência.</p>	
<p>2.4. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO RELACIONADOS À PARCERIA:</p> <p>Atualmente e com maior frequência, somos noticiados pelos meios de comunicação que mais uma mulher sofreu algum tipo de violência doméstica cometido por seu parceiro por motivos diversos, sejam ciúmes, uso abusivo de álcool e/ou drogas, usando de violência física, psicológica e/ou sexual contra as mulheres e indiretamente com seus filhos, levando até em alguns casos ao óbito. Conforme dados do observatório da violência contra a mulher de Santa Catarina, no ano de 2022 ocorreram 56 feminicídios e 23.308 medidas protetivas foram requeridas em Santa Catarina e no ano de 2023 entre janeiro a setembro já ocorreram 43 feminicídios e 21.032 medidas protetivas no período entre janeiro/2023 a setembro/2023 foram requeridas.</p> <p>A violência contra mulher é uma herança histórica do patriarcado onde a mulher era vista como propriedade do homem, sendo assim, validando as relações familiares abusivas. No decorrer das décadas muitos direitos tem sido assegurados às mulheres desde então, e sinais dessa cultura ainda são evidenciados nos indicadores contabilizados. Segundo dados da Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, no ano de 2022, foram registrados no município de Balneário Camboriú 1.472 casos de violência doméstica dentre eles ameaças, calúnias, difamação, estupros, injúria, lesão corporal e vias de fato e no município de Gaspar foram registrados 507 casos de violência doméstica dentre eles ameaças, calúnias, difamação, estupros, injúria, lesão corporal e vias de fato.</p> <p>O município de Balneário Camboriú, localiza-se no litoral do estado de Santa Catarina na Região Sul do Brasil. Por meio do Relatório “Santa Catarina em Números” desenvolvido pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE, 2013) sabe-se que o município possui uma população estimada em 131.727 habitantes com uma área demográfica de 46.244 km² localizado na mesorregião do Vale do Itajaí considerada uma região urbana. A distribuição populacional por gênero, segundo dados extraídos do Censo Populacional de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010), revelam que os homens representavam 47,55% da população, com um percentual mais elevado de mulheres 52,45%. Desde sua fundação o município, com uma extensa orla marítima, tem uma forte vocação turística e hoje sua economia é sustentada pelo setor terciário de prestação de serviços, com força nos comércios locais, bares e restaurantes e no ramo hoteleiro. Balneário Camboriú destaca-se nacionalmente por ter um dos maiores IDH[1] (Índice de Desenvolvimento Humano) no país, atingindo o equivalente a 0,845, entre os municípios a região encontrava-se em 2º lugar em Santa Catarina no ano de</p>	



2010. Com relação à incidência de pobreza no município o mesmo Relatório revela que Balneário Camboriú possuía a incidência de 0,2% da população com renda familiar per capita de até R\$ 70,00, 1,0% com renda familiar per capita de até 1/2 salário mínimo e 6,0% da população com renda familiar per capita de até 1/4 salário mínimo, Dados do Programa Abraço a Mulher revelam que desde sua implantação o programa já realizou mais de 14.984 atendimentos. Dos casos atendidos pelo programa maiores incidências nas violências físicas e psicológicas. O programa promove atendimento social, jurídico, psicológico e oferta todas as condições para que a mulher consiga sair da condição de violência. Diante da preocupação de estabelecer melhores condições de acolhimento para mulheres que sofreram graves ameaças a vida e suas famílias, temos a necessidade de ofertar essa modalidade de acolhimento em atenção às mulheres com vivência de violência. Em Balneário Camboriú existem serviços especializados de atenção à mulher vítima de violência, e atendimentos às violências em geral, contudo, ainda há necessidade de maior articulação e garantia do desenvolvimento efetivo desta política no município que será o foco do programa abraço a mulher. (Conforme dados retirados do Edital de Chamamento Público n. 001/2021 do fundo Municipal de Assistência Social de Balneário Camboriú)

A partir dos dados que foram apresentados acima e, como o município de Balneário Camboriú não oferta esse tipo de serviço, a Casa das Anas percebeu a importância de prestar o serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de de violência acompanhadas de seus filhos e/ou dependentes. Conforme o edital 003/2023 – FMAS, a justificativa para a utilização do chamamento público com verbas do Fundo Municipal de Assistência Social na modalidade de Termo de Fomento está baseada na busca pela eficiência na aplicação dos recursos públicos, na promoção da participação da sociedade civil na execução de políticas públicas, na transparência na seleção de parceiros e na busca por resultados concretos e mensuráveis na área de assistência social, tudo em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei nº13.019/2014.

2.4.1. OBJETIVO GERAL:

Acolher e garantir proteção integral para mulheres em situação de violência acompanhadas ou não de seus filhos ou dependentes, proporcionando condições para a construção de novos projetos de vida que visem sua autonomia e superação da situação de violência, possibilitando a convivência comunitária, familiar e social, bem como, o acesso a rede socioassistencial e as demais políticas públicas.

2.4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Acolher, proteger, prevenir a continuidade de situações de violência e garantir a proteção integral de forma individualizada e extensivo aos usuários com vínculos de parentesco na mesma unidade de acolhimento;
2. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência, violação de direito e a ruptura de vínculos;
3. Restabelecer vínculos familiares e sociais;
4. Possibilitar a convivência comunitária;
5. Promover o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e



do sistema de justiça, oferecendo atendimento jurídico e psicológico às usuárias e seus dependentes e ainda as demais políticas setoriais e intersetoriais;

6. Estimular e desenvolver aptidões e habilidades respeitando o interesse e a escolha com autonomia;
7. Visar à emancipação das usuárias com incentivo à profissionalização;
8. Favorecer a integração das usuárias e seus dependentes, por meio do incentivo, a participação em atividades culturais, esportivas e de lazer, possibilitando a inclusão por meio de ocupações internas e externas, relacionando-as aos interesses, vivências, desejos e às possibilidades ofertadas;
9. Primar pela escolarização;
10. Desenvolver condições para a independência e autocuidados;
11. Incentivar e promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
12. Estimular hábitos e atitudes de autonomia e de interação social dos usuários com as pessoas da comunidade;
13. Manter obrigatoriamente o sigilo quanto à identidade das usuárias e o local preservados;
14. Propiciar condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima;
15. Identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial, em forma de relatórios;
16. Possibilitar a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidades e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social;

2.5. SEGURANÇA AFIANÇÁVEIS

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

A Equipe Técnica tem, entre seus objetivos, promover a superação da situação em que a mulher e seus dependentes se encontravam, de violação de direitos e a ressignificação da situação e vivência da violência, como meios para isso, utilizam-se os seguintes instrumentais/metodologia:

- A) Cadastramento das organizações e dos serviços socioassistenciais;
- B) Escuta qualificada;
- C) Grupo de Mulheres com o objetivo de trabalhar: a) Questões emergentes da relação mãe e filho, fortalecimento de vínculo; desenvolvimento de estratégias educacionais que impulsionem a autoestima da criança e do adolescente; b) Promoção de discussões e trocas de experiências; divulgação de material informativo (texto, música, slides ou vídeos), promoção à saúde e cidadania. Através de dinâmicas diversas, incentiva-se a troca de estratégias de superação;
- D) Assembleia mensal a fim de promover a organização de um ambiente de convivência pacífico e de respeito entre as usuárias e toda a equipe institucional, garantindo a oportunidade da construção de regras de gestão de convivência de forma participativa e coletiva, avaliação do serviço oferecido. Essa estratégia foi construída visando respeitar aos direitos de opinião e decisão das usuárias, a fim de possibilitar atividades que acatem os interesses, necessidades e possibilidades dos usuários (Essa atividade pode ocorrer com maior frequência caso haja demanda);
- E) Encaminhamentos para rede socioassistencial, rede de educação, saúde e demais políticas;



- F) Trabalho pautado na referência e contrarreferência: continuamente, é realizada contrarreferência com os Órgãos da assistência social, educação, saúde, central de penas e medidas alternativas entre outros que se mostrem necessários no andamento do acompanhamento individual e familiar;
- G) Encaminhamento para assessoria jurídica prestada por profissionais vinculados à OAB por elas e/ou outros profissionais voluntários e instituições parceiras;
- H) Preenchimento de Ficha Cadastral, registro dos Procedimentos;
- I) Plano Individual e Familiar de Atendimento: Estes dois diferentes instrumentais têm estrutura formulada, que compreende: Técnica responsável e participação do Abraço Mulher e/ou CREAS (estudo de caso),
- J) data de início, dados de identificação, composição familiar, plano de ação e resultado esperado. Ambos os planos são inicialmente projetados pela equipe técnica com a participação do Abraço Mulher e/ou CREAS, visando a garantia de direitos e reestabelecimento da autoestima, em um segundo momento, tratados com a Acolhida/família, onde é respeitada a autonomia e escolhas pessoais. Há objetivos de curto, médio e longo prazo e há responsabilidades de ambas (usuária/família e equipe técnica e participação do Abraço Mulher e CREAS nos estudos de caso) para que os objetivos se concretizem. Os planos são periodicamente avaliados e reavaliados e seus desdobramentos levam em consideração a dinamicidade do dia a dia e sua efetivação depende em partes, da articulação com a Rede de atendimento municipal e/ou instituições privadas;
- K) Orientações para acesso a documentação pessoal;
- L) Elaboração de relatórios referentes a números de acolhimentos e atendimentos para alimentação de dados da vigilância socioassistencial;
- M) Avaliação Psicossocial;
- N) Declaração de residência;
- O) Diagnostico socioeconômico e estudo social, caso se faça necessário;
- P) Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Q) Articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos;
- R) Encaminhamentos para inscrições do Cadúnico, benefícios previdenciários como: Benefício de Prestação Continuada, Auxílio-Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão;
- S) Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;
- T) Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;
- U) Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;
- V) Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;
- W) Mobilização com a família extensa e ampliada quando de interesse/solicitado pela acolhida;
- X) Reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

SEGURANÇA DA ACOLHIDA

O acolhimento dar-se a em imóvel alugado pela instituição, situado em área urbana favorecendo assim a reinserção comunitária, social e acesso a oportunidades de trabalho, escolarização e capacitação.



O endereço de acolhimento é sigiloso, levando em consideração o eminente risco de morte e violência inerente da população acolhida.

Buscando favorecer um ambiente familiar e acolhedor, reservando a privacidade dos acolhidos, as mulheres e seus dependentes são conduzidos para aposentos mobiliados, com banheiro e chuveiro térmico. Recebem roupa de cama e de banho, produtos de higiene pessoal e vestimenta. São disponibilizados produtos de limpeza e acesso a máquina de lavar para a higienização de suas roupas e de seus dependentes.

Dentro da estrutura mencionada, a individualidade e personalidade dos acolhidos é um fator considerado, dos itens de vestuário disponibilizados pela Instituição, as mulheres e crianças optam pelos que mais se identificarem. Quanto ao alojamento, os usuários são distribuídos pensando no bem-estar de todos – as famílias sempre permanecem juntas nos quartos, ainda, anseios individuais são considerados como, por exemplo, desejo por troca de quartos. Cada família organiza seus itens nos guarda-roupas conforme desejar; dos produtos de limpeza, caso desejem, podem adquirir conforme sua preferência. A instituição fornecerá itens de EPIs caso se faça necessário.

O serviço executado em uma casa alugada com área total construída de 602 m², constituída por 01 (uma) sala de estar, 02 (duas) cozinha, 01 (um) espaços kids, 01 (um) refeitório, área externa, 01(uma) área de serviço, 01 (uma) sala de atendimento da equipe técnica, 01 (uma) sala para coordenação e setor administrativo, 01 (uma) sala multifuncional, 2 (dois) quartos suites, 7 (sete) quartos, sendo um quarto para acessibilidade, 6 (seis) banheiros, sendo 2 (dois) para funcionárias. Dispomos de 2 (três) quarto para até 3 (três) pessoas, 2 (dois) quartos que acomodam até 4 (quatro) pessoas, 1 (dois) quartos que acomodam até 5 (cinco) pessoas e 4 (quatro) quartos que acomodam até 6 (seis) pessoas. Os dormitórios possuem ventiladores e mobília adequada para cada ambiente.

SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DE AUTONOMIA INDIVIDUAL, FAMILIAR E SOCIAL

Estratégias de Incentivo ao desenvolvimento da autonomia individual, habilidades de autogestão, autossustentação e independência, incluem a promoção de atendimentos individuais e grupais visando o fortalecimento da autoestima, o empoderamento e a ressignificação da vivência da violência. Nos atendimentos individuais visando um novo projeto de vida é construído através de um plano de ações em que é expresso as suas necessidades e o que idealiza para um futuro, fomentando a inserção no mercado de trabalho, em parceria com voluntários e rede socioassistencial, promove a divulgação de cursos de profissionalização e capacitação; incentiva-se a escolarização; fornecemos declaração de residência como referência de endereço; elabora-se currículos e divulga-se às acolhidas vagas de emprego existentes no Município, preparando a acolhida para o desligamento do serviço.

A Equipe Técnica em seus atendimentos visa a participação cidadã, onde as usuárias são informadas e orientadas quanto aos seus direitos civis, sociais e políticos, como conhecimento das leis, emissão de documentos e acesso a benefícios. Facilitando a organização de atividades da vida diária e o desenvolvimento do autocuidado, as acolhidas são incentivadas e orientadas para responsabilizar-se, dentro de suas possibilidades, pelo cuidado e logística de sua família. Ainda dentro dessa premissa, as mulheres acolhidas são envolvidas nas escalas de atividades diárias da Instituição.

Quanto ao desenvolvimento da autonomia familiar, a equipe institucional e técnica, constantemente



incentiva e orienta a acolhida teoricamente e por modelagem quanto aos cuidados de higiene e segurança e quanto a utilização de técnicas pautadas na disciplina positiva para o cuidado de seus filhos e/ou dependentes. Quanto ao desenvolvimento da autonomia social, visando a inserção na sociedade a instituição organiza atividades que promove o convívio comunitário, como passeios, palestras, assembleias, grupos e oficinas que são ofertado a todas, porém, quanto às saídas externas, quando a segurança de alguma acolhida/família poder estar comprometida, é orientado/planejado que estes não participem da saída, ocasião esta, em que serão organizadas atividades alternativas na Casa. Essas atividades são planejadas dentro das necessidades, potencialidades e interesses dos acolhidos e podem ser oportunizadas em parceria com a rede ou favorecida por voluntários.

SEGURANÇA DE CONVIVIVO OU VIVÊNCIA FAMILIAR, COMUNITARIA E SOCIAL.

A instituição oportuniza e estimula que a acolhida retome e fortaleça os seus vínculos com seus familiares, com a comunidade e sociedade. Facilita o acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos, visando transferência de renda e a inclusão em programas sociais.

2.6. PÚBLICO ATENDIDO:

Mulheres de 18 anos a 59 anos, acompanhadas ou não de seus filhos ou dependentes de ambos os sexos com idade entre 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, em situação de violência residentes no município de Balneário Camboriú/SC.

2.7. REALIDADE LOCAL:

Conforme dados do site do Observatório da Violência Contra a Mulher no de 2023, no período entre janeiro a setembro, foram concedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina 21.032 medidas protetivas. E segundo o Portal de Segurança Pública de Santa Catarina, no período de janeiro a setembro de 2023, foram contabilizados 43 feminicídios.

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, “a Assistência Social como política de proteção social configura-se como uma nova situação para o Brasil. Ela significa garantir a todos, que dela necessitam, e sem contribuição prévia a provisão dessa proteção.

As expressões da questão social apresentadas a partir da exploração e exclusão social da sociedade, fez com que o Estado pensasse em políticas sociais com ações que estabelecem direitos sociais, com o objetivo de proporcionar a equidade social. A Constituição Federal de 1988 foi um grande avanço na ampliação dos direitos sociais. Conforme o Art.194 da Constituição Federal “A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.”

A Organização Mundial da Saúde/OMS define violência como o uso intencional da força física ou do poder real ou em ameaça, contra si próprio, contra outras pessoas, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação. Violência Doméstica é a violência praticada entre membros do ambiente familiar, sendo de laços de sangue ou de forma civil, a violência pode ser de natureza física, psicológica,



sexual, patrimonial e moral.

A Lei Maria da Penha foi criada para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil. Teve por base a Constituição Federal de 1988, que diz no seu Artigo 226, que a família, base da sociedade, tem a proteção do Estado, e este assegurará a assistência à família, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

O Sistema Único de Assistência Social define que: “a proteção social especial tem por objetivo prover atenção socioassistencial a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, entre outras.”

Para atender essa demanda da atual conjuntura, a Árvore da Vida - filial Balneário Camboriú, presta o serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência, denominada Casa das Anas fundada em 08 de Fevereiro de 2017, iniciando suas atividades em 31 em agosto de 2017, com o objetivo de acolher e garantir proteção integral para mulheres de 18 a 59 anos em situação de violência acompanhadas ou não de seus filhos ou dependentes de ambos os sexos, com idade entre 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, “garantindo sua integridade física e emocional, auxiliando no processo de reorganização de suas vidas e no resgate de sua autoestima” (BRASÍLIA, 2011, p.21).

O serviço Casa das Anas celebra desde o ano de 2018 uma parceria com o município de Balneário Camboriú que ofertava 8 (oito) vagas mensais para acolhimento, em abril de 2019 devido ao aumento da procura deste serviço o município notou a necessidade de ampliação de vagas/mês para 20 (vinte). O serviço desde sua abertura até o momento presta o serviço de acolhimento para mulheres em situação de violência, desde Agosto/2017 até Setembro/2023, totalizou 1453 (mil quatrocentas e cinquenta e tres) vagas ocupadas. No ano de 2023 de janeiro a setembro, foram ocupadas o total de 221 (duzentos e vinte e uma), vagas sendo mulheres acompanhadas ou não de seus filhos e/ou dependentes.

2.8. O ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS PARA MULHERES E SUAS FAMÍLIAS, DEVE TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

A Casa das Anas presta o serviço de acolhimento institucional provisório na modalidade casa-abrigo, como medida protetiva de urgência, para mulheres e seus dependentes, em situação de violência, estabelecida em local sigiloso, tendo em vista casos de recorrência de atos de violência física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral contra a mulher. Visa garantir a integridade física e emocional, auxiliando no processo de reorganização de suas vidas e no resgate de sua autoestima.

2.9. A ASSISTÊNCIA PRESTADA INCLUI AS SEGUINTE ATIVIDADES:

A Casa das Anas presta o acolhimento a mulher em situação de violência acompanhada ou não de seus filhos ou dependentes dar-se por requisição de serviços de políticas públicas e setoriais, como Programa Abraço a Mulher e demais serviços da rede socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário, como discorre a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

Este equipamento é estruturado a fim de assegurar às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, previstos na Lei 11340/06). O trabalho realizado com as acolhidas



engloba medidas de proteção, cuidado, empoderamento e autonomia.

Lei 11340/06), Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

O acolhimento acontecerá preferencialmente pela equipe técnica que realizará a entrevista inicial, a leitura e assinatura do Regimento interno e Termo de Compromisso (documento que explica as regras institucionais e rotinas da instituição) e cópia de documentos pessoais para serem arquivados em prontuário, a partir da entrevista inicial é identificado demandas futuras e necessárias das acolhidas e seus dependentes, como continuação dos estudos, documentação civil, transferências escolares. A acolhida terá a possibilidade de comunicar-se com sua família ou outra rede de apoio pertinente utilizando o telefone da instituição. Através desta escuta identificamos situações de violência pela qual as acolhidas passaram, para conduzirmos os futuros atendimentos e produzir dados para a rede de vigilância socioassistencial, esta ação ocorre em todo o período de acolhimento.

Possibilitamos e proporcionamos o acesso aos benefícios, programas e outros serviços da rede socioassistencial através de encaminhamentos e articulação com a rede socioassistencial.

Garantimos o acesso aos demais órgãos do sistema de direitos, do sistema de justiça, e demais política públicas, através de encaminhando e articulando com a rede municipal, como: saúde, educação, habitação, conselho tutelar, Instituto Geral de Perícias, Receita Federal, Cartório de Registro Civil entre outros, bem como, encaminhamentos para o atendimento jurídico através do Projeto OAB Por Elas e parceiros. Essa ação acontece no decorrer do acolhimento a partir da identificação da demanda ou solicitação da acolhida.

Quando identificado pela equipe técnica através da escuta qualificada ou solicitado pela acolhida são realizados encaminhamentos para atendimento psicológico das usuárias e seus dependentes, através da rede pública de saúde, Programa Abraço a Mulher e para os dependentes o PAIS.

A instituição preza pela escolarização das acolhidas e seus dependentes, matriculando as crianças na escola ou fazendo transferências, incluindo as crianças na fila única. Para as mulheres que demonstram interesses no retorno aos estudos, é fornecido orientações e encaminhamento para a viabilizar a matrículas na escola para jovens e adultos (EJA) e inscrições no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA,) para que assim tenham a oportunidade de ampliar seus conhecimentos e uma melhor colocação no mercado de trabalho.

Promovemos a prevenção para a rompimento do ciclo da violência, tanto para as mulheres quanto para seus dependentes, visando uma mudança de comportamento para que a violência vivenciada não seja mais reproduzida neste núcleo familiar. Essa intervenção ocorre através dos atendimentos de escuta, nos atendimentos psicossociais e na construção do Plano de Atendimento Individual/familiar, estimulando e incentivando o reestabelecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais.

Visando a construção de novos projetos pessoais e de condições para independência, desenvolvimento e autocuidados a equipe institucional através de grupos direcionados para mulheres e as



crianças/adolescentes, bem como atendimento individual e personalizados realizado pela equipe técnica, sendo assistente social, psicóloga e auxiliar social, buscamos estimular hábitos e atitudes de autonomia, instruindo sobre a importância de administrar suas vidas e de seus dependentes enquanto estiverem na instituição e principalmente após o desligamento.

Estimulamos o desenvolvimento de aptidões e novas habilidades, sempre respeitando a individualidade de cada acolhida, ofertando oficinas na instituição oportunizados pelas equipe institucional, assim como divulgamos cursos externos de qualificação e requalificação profissional e encaminhamento para vagas de trabalho disponíveis no município (SIME) e também enviado no grupo de recados das acolhidas vagas de empregos disponíveis pelo SIME e demais empresas, conforme vagas disponíveis.

Favorecemos mensalmente a integração das usuárias e seus dependentes a espaços culturais, esportivos e de lazer, possibilitando a elas passeios, visitas a parque, passeios, promovendo assim a convivência comunitária e social.

Promovemos assembleias quinzenais ou quando fazer necessário, com as usuárias para estabelecimento de regras de convivências, resolução em grupos de conflitos e questões relacionadas a instituição e as acolhidas.

Favorecemos reuniões mensais para equipe institucional, ministradas pela coordenadora da instituição, as funcionárias são incentivadas a participarem de capacitações frequentemente, através de cursos online, de plataformas digitais, como: Abelaine, Polícia Civil e afins.

Mantemos obrigatoriamente o sigilo quanto a identidade das usuárias, bem como preservamos o sigilo do local da instituição, garantindo a proteção noturna e diurna através da prestadora de serviço de segurança ORSEGUPS, dispo de câmeras de segurança no interior e exterior da instituição e controle botão de pânico caso se faça necessário a urgência no chamado.

A Casa das Anas executa o serviço de acolhimento Institucional conforme descrito na Resolução nº 109 de 11/11/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais

A Lei Maria da Penha foi criada para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil. Teve por base a Constituição Federal de 1988, que diz no seu Artigo 226, que a família, base da sociedade, tem a proteção do estado, e este assegurará a assistência a família, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

O serviço presta o atendimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptos por profissionais capacitados e preparados, que venham após o acolhimento inicial a realizar escuta qualificada, promover os encaminhamentos necessários junto à rede setorial e intersetorial, prestando os atendimentos e assessoramento para que a família acesse os benefícios abrangidos pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, de n.º 8.742/93, atuando na garantia e defesa dos direitos, assim estabelecidos na Lei de n.º 12.435/11, atendendo ainda os respectivos estatutos e leis específicas, voltadas a natureza de cada peculiaridade da usuária atendida.

O Serviço elabora Plano Individual ou familiar de atendimento com cada uma das acolhidas visando a promoção do desligamento, a permanência neste equipamento tem previsão de até 90 (noventa) dias, podendo ser estendido por até mais 275 dias, mediante análise e estudo de caso pela Equipe Técnica e Coordenação.



2.10. RECURSOS HUMANOS: A EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA O ATENDIMENTO DE 20 PESSOAS, SERÁ COMPOSTA POR:

Recursos Humanos - Equipe de Assistência Social – Conforme o disposto na NOB/RH.	Nível	Quantidade
Gestora Social – 30 h	médio	01
Coordenadora – 40h	médio	01
Assistente Social – 30h	superior	01
Psicóloga – 30h	superior	01
Cuidador – 12x36	médio	08
Cuidador – 40h	médio	01
Cozinheira – 40h	fundamental	01
Motorista – 40h	fundamental	01

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas.

3.1. META	3.2. ESPECIFICAÇÃO / LOCALIDADE	3.3. INDICADOR FÍSICO		3.4. DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1. Acolhimento de mulheres e seus dependentes (mensal)	Casa das Anas	Usuárias	até 20	Apartir do encaminhamento do Programa Abraço a mulher.	Tempo máximo de 6 (seis) meses, salvo exceções
2. Atendimentos com Equipe Técnica	Casa das Anas	Usuárias	até 20	Início do acolhimento	Término do acolhimento
3. 100% das acolhidas encaminhadas para rede socioassistencial (mensal)	Rede municipal	Usuárias	até 20	Início do acolhimento	Término do acolhimento



4.100% das crianças encaminhadas para rede de educação//inscrita no fila única, para mulheres que permanecem no serviço por tempo superior a 15 dias sem previsão de desligamento (mensal)	Rede municipal	Usuárias	até 20	Início do acolhimento	Até 30 (trinta) dias após o acolhimento
5. 75% das mulheres estejam no perfil, com renda per capita de até ½ salário mínimo ou renda mensal total de até 03 salários mínimos serem encaminhadas para inserção ou atualização do Cadastro Único; (anual)	Rede municipal	Usuárias	Até 20	Início do acolhimento	Até 30 (trinta) dias após o acolhimento
6.100% encaminhados para rede de saúde, para mulheres que permanecem no serviço por tempo superior a 30 dias. (mensal)	Rede municipal	Usuárias	Até 20	Início do acolhimento	Término do acolhimento
7.100% das mulheres acompanhadas inseridas no Sistema informatizado (PRECISA) disponibilizado pela Gestão da política de assistência social do município. (mensal)	Casa das Anas	Usuárias	até 20	Início do acolhimento	Até 30 dias após o acolhimento
8.Participação de pelo menos 50% das mulheres nas atividades propostas mensalmente pela entidade (mensal)	Casa das Anas	Usuárias	até 20	Início do acolhimento OBS: salvo quando as acolhidas estejam inseridas no mercado de trabalho	Término do acolhimento
9.Encaminhar (para elaboração de currículos, painel de	Casa das Anas/ SIME	Usuárias	até 20	Apartir do primeiro mês de acolhimento	Término do acolhimento.



empregos) 50% das mulheres que estejam acolhidas por tempo superior a 1(um) mes para o mercado de trabalho, mediante análise de Estudo de Caso da Equipe Técnica . (mensal)					
10.Elaboração de PIA (Plano Individual de Atendimento) de 100% das mulheres que permanecerem acolhidas por tempo superior a 30 dias.	Casa das Anas	Usuárias	até 20	Superior a 30 dias de acolhimento	Término do acolhimento

4. PLANO DE APLICAÇÃO

4.4. ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	4.5. UNIDADE
Oficinas, palestras, assembleias, grupos com as usuárias e seus dependentes	Atividades proposta pela instituição.
Atendimento individual e familiar (semanal) ou quando houver necessidade.	Atendimento na instituição.
Convivência comunitária e familiar	Passeios de lazer e atividades culturais, visita a familiares e amigos. Celebração de datas comemorativas: como aniversários, páscoa, natal ...)
Reuniões intersetoriais (mensal)	Reuniões na instituição e na rede municipal.

Indicadores qualitativos e quantitativos para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

- Apresentação de folha de rosto do Plano Individual ou Familiar de atendimento com dados cadastrais dos usuários participantes, por se tratar de um serviço que visa o sigilo das acolhidas (nome e endereço), quando fazer necessário deverá ser solicitado com prazo de 5 dias úteis;
- Relatório de execução de atividades realizadas (atividades detalhadas no item 4), emitido através do prontuário eletrônico do Sistema Único de Assistência Social do município- Sistema de Tecnologia- Precisa.

Dito isto, fica estabelecido o uso desse sistema como forma de monitoramento das metas.

- As metas estabelecidas para OSC, no item 3, receberão como sugestão de atividades (meios), o plano de aplicação, dando autonomia aos profissionais para utilização das atividades (instrumentais) que preferirem para o cumprimento das metas.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

5.1 CONCEDENTE (REPASSE)

PARCELA	20 vagas	MÊS
01	R\$ 89.085,00	JANEIRO
02	R\$ 89.085,00	FEVEREIRO
03	R\$ 89.085,00	MARÇO
04	R\$ 89.085,00	ABRIL
05	R\$ 89.085,00	MAIO
06	R\$ 89.085,00	JUNHO
07	R\$ 109.085,00	JULHO
08	R\$ 90.085,00	AGOSTO
09	R\$ 90.085,00	SETEMBRO
10	R\$ 90.085,00	OUTUBRO
11	R\$ 90.085,00	NOVEMBRO
12	R\$ 181.095,00	DEZEMBRO

SOMA	R\$ 1.185.030,00	-
-------------	-------------------------	---

6 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

(20 VAGAS - PERÍODO 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

REPASSE	META 1 RH e Encargos	META 2 Aluguel	META 3 Água/luz/telefone/internet/gás	META 4 Alimentação/higiene/limpeza	META 5 Despesas administrativas/indiretas/honorários contábeis/material expediente	META 6 Segurança	META 7 Transporte/combustível/manutenção do veículo/seguro do carro	TOTAL
Janeiro	R\$ 59.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1.485,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 89.085,00
Fevereiro	R\$ 59.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1.485,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 89.085,00
Março	R\$ 59.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1.485,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 89.085,00
Abril	R\$ 59.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1.485,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 89.085,00
Maior	R\$ 59.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1.485,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 89.085,00

Junho	R\$ 59.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1.485,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 89.085,00
Julho	R\$ 79.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1.485,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 109.085,00
Agosto	R\$ 59.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1.485,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 90.085,00
Setembro	R\$ 59.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1.485,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 90.085,00
Outubro	R\$ 59.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1.485,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 90.085,00
Novembro	R\$ 59.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1.485,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 90.085,00
Dezembro	R\$ 150.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1.495,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 181.095,00
SOMA	R\$ 819.000,00	R\$ 161.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 17.830,00	R\$ 13.200,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.185.030,00



7- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da concedente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- a) Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei nº13.019/14);
- b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o Art. 39, VII da Lei nº 13.019/2014;
- c) A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos Arts. 38 a 41 da Lei nº13.019/14;
- d) A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- e) Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a Administração Pública não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- f) A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará Administração Pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- g) A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Administração Pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- h) A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- j) A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú, 22 de Outubro de 2024.

MARIANA Assinado de
TORRES forma digital por
ROVEDA: MARIANA
TORRES
ROVEDA:0600043
06000439 9911
911 Dados:
2024.10.22
15:04:51 -03'00'

MARIANA TORRES ROVEDA
Representante Legal

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()	INDEFERIDO ()
Balneário Camboriú- SC, _____ DE _____ DE 2024	
<hr/> <p style="text-align: center;">Responsável pelo órgão repassador de recursos</p>	
<hr/> <p style="text-align: center;">Gestor do Termo de Colaboração</p>	

casa das
Anas

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

1 - DADOS DA MINUTA

Edital nº 03/2023 - Edital de Chamamento Público	Número do Termo de COLABORAÇÃO 1º T.AD. FMAS 08/2023
1.1 - Secretaria ou Fundo FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.2 - Gestor da Parceria ALINE FERRAZ DE AQUINO	1.3 - Data:
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: <input checked="" type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	1.5 - Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: TÍTULO DO PROJETO: CASA ALVA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres vítimas de violência. Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria: Atualmente e com maior frequência, somos noticiados pelos meios de comunicação que mais uma mulher sofreu algum tipo de violência doméstica cometido por seu parceiro por motivos diversos, sejam ciúmes, uso abusivo de álcool e/ou drogas, usando de violência física, psicológica e/ou sexual contra as mulheres e indiretamente com seus filhos, levando até em alguns casos ao óbito. Conforme dados do observatório da violência contra a mulher de Santa Catarina, no ano de 2022 ocorreram 56 feminicídios e 23.308 medidas protetivas foram requeridas em Santa Catarina e no ano de 2023 entre janeiro a setembro já ocorreram 43 feminicídios e 21.032 medidas protetivas no período entre janeiro/2023 a setembro/2023 foram requeridas. A violência contra mulher é uma herança histórica do patriarcado onde a mulher era vista como propriedade do homem, sendo assim, validando as relações familiares abusivas. No decorrer das décadas muitos direitos tem sido assegurados às mulheres desde então, e sinais dessa cultura ainda são evidenciados nos indicadores contabilizados. Segundo dados da Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, no ano de 2022, foram registrados no município de Balneário Camboriú 1.472 casos de violência doméstica dentre eles ameaças, calúnias, difamação, estupro, injúria, lesão corporal e vias de fato e no município de Gaspar foram registrados 507 casos de violência doméstica dentre eles ameaças, calúnias, difamação, estupro, injúria, lesão corporal e vias de fato. O município de Balneário Camboriú, localiza-se no litoral do estado de Santa Catarina na Região Sul do Brasil. Por meio do Relatório "Santa Catarina em Números" desenvolvido pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE, 2013) sabe-se que o município	

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

possui uma população estimada em 131.727 habitantes com uma área demográfica de 46.244 km² localizado na mesorregião do Vale do Itajaí considerada uma região urbana. A distribuição populacional por gênero, segundo dados extraídos do Censo Populacional de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010), velam que os homens representavam 47,55% da população, com um percentual mais elevado de mulheres 52,45%. Desde sua fundação o município, com uma extensa orla marítima, tem uma forte vocação turística e hoje sua economia é sustentada pelo setor terciário de prestação de serviços, com força nos comércios locais, bares e restaurantes e no ramo hoteleiro. Balneário Camboriú destaca-se | nacionalmente por ter um dos maiores IDH[1] (Índice de Desenvolvimento Humano) no país, atingindo o equivalente a 0,845 , entre os municípios a região encontrava-se em 2º lugar em Santa Catarina no ano de 2010. Com relação à incidência de pobreza no município o mesmo Relatório revela que Balneário Camboriú possuía a incidência de 0,2% da população com renda familiar per capita de até R\$ 70,00, 1,0% com renda familiar per capita de até 1/2 salário mínimo e 6,0% da população com renda familiar per capita | de até 1/4 salário mínimo, Dados do Programa Abraço a Mulher revelam que desde sua implantação o programa já realizou mais de 14.984 atendimentos. Dos casos atendidos pelo programa maiores incidências nas violências físicas e psicológicas. O programa promove atendimento social, jurídico, psicológico e oferta todas as condições para que a mulher consiga sair da condição de violência. Diante da preocupação de estabelecer melhores condições de acolhimento para mulheres que sofreram graves ameaças a vida e suas famílias, temos a necessidade de ofertar essa modalidade de acolhimento em atenção às mulheres com vivência de violência. Em Balneário Camboriú existem serviços especializados de atenção à mulher vítima de violência, e atendimentos às violências em geral, contudo, ainda há necessidade de maior articulação e garantia do desenvolvimento efetivo desta política no município que será o foco do programa abraço a mulher. (Conforme dados retirados do Edital de Chamamento Público n. 001/2021 do fundo Municipal de Assistência Social de Balneário Camboriú) A partir dos dados que foram apresentados acima e, como o município de Balneário Camboriú não oferta esse tipo de serviço, a Casa das Anas percebeu a importância de prestar o serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de de violência acompanhadas de seus filhos e/ou dependentes.

Conforme o edital 003/2023 — FMAS, a justificativa para a utilização do chamamento público com verbas do Fundo Municipal de Assistência Social na modalidade de Termo de Fomento está baseada na busca pela eficiência na aplicação dos recursos públicos, na promoção da participação da sociedade civil na execução de políticas públicas, na transparência na seleção de parceiros e na busca por resultados concretos e mensuráveis na área de assistência social, tudo em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei nº13.019/2014.

2.4.1. OBJETIVO GERAL:

Acolher e garantir proteção integral para mulheres em situação de violência acompanhadas ou não de seus filhos ou dependentes, proporcionando condições para a construção de novos projetos de vida que visem sua autonomia e superação da situação de violência, possibilitando a convivência comunitária, familiar e social, bem como, o acesso a rede socioassistencial e as demais políticas públicas.

2.4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Acolher, proteger, prevenir a continuidade de situações de violência e garantir a proteção integral de forma individualizada e extensivo aos usuários com vínculos de parentesco na mesma unidade de acolhimento;
2. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência, violação de direito e a ruptura de

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

vínculos;

3. Restabelecer vínculos familiares e sociais;

4. Possibilitar a convivência comunitária;

5. Promover o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do sistema de justiça, oferecendo atendimento jurídico e psicológico às usuárias e seus dependentes e a ainda as demais políticas setoriais e intersetoriais; 6. Estimular e desenvolver aptidões e habilidades respeitando o interesse e a escolha com autonomia; |

7. Visar à emancipação das usuárias com incentivo à profissionalização;

8. Favorecer a integração das usuárias e seus dependentes, por meio do incentivo, a participação em atividades culturais, esportivas e de lazer, possibilitando a inclusão por meio de ocupações internas e externas, relacionando-as aos interesses, vivências, desejos e às possibilidades ofertadas;

9. Primar pela escolarização;

10. Desenvolver condições para a independência e autocuidados;

11. Incentivar e promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;

12. Estimular hábitos e atitudes de autonomia e de interação social dos usuários com as pessoas da comunidade;

13. Manter obrigatoriamente o sigilo quanto à identidade das usuárias e o local preservados;

14. Propiciar condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima;

15. Identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial, em forma de relatórios;

16. Possibilitar a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidades e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social:

2.5. SEGURANÇA AFIANÇÁVEIS TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

A Equipe Técnica tem, entre seus objetivos, promover a superação da situação em que a mulher e seus dependentes se encontravam, de violação de direitos e a ressignificação da situação e vivência da violência, como meios para isso, utilizam-se os seguintes instrumentais/metodologia:

A) Cadastramento das organizações e dos serviços socioassistenciais;

B) Escuta qualificada;

C) Grupo de Mulheres com o objetivo de trabalhar: a) Questões emergentes da relação mãe e filho, fortalecimento de vínculo, desenvolvimento de estratégias educacionais que impulsionem a autoestima da criança e do adolescente; b) Promoção de discussões e trocas de experiências; divulgação de material Informativo (texto, música, slides ou vídeos), promoção à saúde e cidadania. Através de dinâmicas iversas, incentiva-se a troca de estratégias de superação;

D) Assembleia mensal a fim de promover a organização de um ambiente de convivência pacífico e de respeito entre as usuárias e toda a equipe institucional, garantindo a oportunidade da construção de regras e gestão de convivência de forma participativa e coletiva, avaliação do serviço oferecido. Essa estratégia oi construída visando respeitar aos direitos de opinião e decisão das usuárias, a fim de possibilitar atividades que acatem os interesses, necessidades e possibilidades dos usuários (Essa atividade pode correr com maior frequência caso haja demanda);

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

- E) Encaminhamentos para rede socioassistencial, rede de educação, saúde e demais políticas;
- F) Trabalho pautado na referência e contrarreferência: continuamente, é realizada contrarreferência com os Órgãos da assistência social, educação, saúde, central de penas e medidas alternativas entre o que se mostrem necessários no andamento do acompanhamento individual e familiar,
- G) Encaminhamento para assessoria jurídica prestada por profissionais vinculados à OAB por elas e/ou outros profissionais voluntários e instituições parceiras;
- H) Preenchimento de Ficha Cadastral, registro dos Procedimentos;
- I) Plano Individual e Familiar de Atendimento: Estes dois diferentes instrumentais têm estrutura formulada, que compreende: Técnica responsável e participação do Abraço Mulher e/ou CREAS (estudo de caso),
- J) data de início, dados de identificação, composição familiar, plano de ação e resultado esperado. Ambos os planos são inicialmente projetados pela equipe técnica com a participação do Abraço Mulher e/ou CREAS, visando a garantia de direitos e reestabelecimento da autoestima, em um segundo momento, tratados com a Acolhida/família, onde é respeitada a autonomia e escolhas pessoais. Há objetivos de curto, médio e longo prazo e há responsabilidades de ambas (usuária/família e equipe técnica e participação do Abraço Mulher e CREAS nos estudos de caso) para que os objetivos se concretizem. Os planos são periodicamente avaliados e reavaliados e seus desdobramentos levam em consideração a dinamicidade do dia a dia e sua efetivação depende em partes, da articulação com a Rede de atendimento municipal e/ou instituições privadas;
- K) Orientações para acesso a documentação pessoal;
- L) Elaboração de relatórios referentes a números de acolhimentos e atendimentos para alimentação de dados da vigilância socioassistencial;
- M) — Avaliação Psicossocial;
- N) Declaração de residência;
- O) Diagnostico socioeconômico e estudo social, caso se faça necessário;
- P) Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Q) Articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos;
- R) Encaminhamentos para inscrições do Cadúnico, benefícios previdenciários como: Benefício de Prestação Continuada, Auxílio-Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão;
- S) Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;
- T) Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;
- U) Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;
- V) Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;
- W) Mobilização com a família extensa e ampliada quando de interesse/solicitado pela acolhida;
- X) Reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.
- SEGURANÇA DA ACOLHIDA**
- O acolhimento dar-se a em imóvel alugado pela instituição, situado em área urbana favorecendo assim a reinserção comunitária, social e acesso a oportunidades de trabalho, escolarização e capacitação.

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

O endereço de acolhimento é sigiloso, levando em consideração o eminente risco de morte e violência inerente da população acolhida. Buscando favorecer um ambiente familiar e acolhedor, reservando a privacidade dos acolhidos, as mulheres e seus dependentes são conduzidos para aposentos mobiliados, com banheiro e chuveiro térmico. Recebem roupa de cama e de banho, produtos de higiene pessoal e vestimenta. São disponibilizados produtos de limpeza e acesso a máquina de lavar para a higienização de suas roupas e de seus dependentes. Dentro da estrutura mencionada, a individualidade e personalidade dos acolhidos é um fator considerado, dos itens de vestuário disponibilizados pela Instituição, as mulheres e crianças optam pelos que mais se identificarem. Quanto ao alojamento, os usuários são distribuídos pensando no bem-estar de todos — as famílias sempre permanecem juntas nos quartos, ainda, anseios individuais são considerados como, por exemplo, desejo por troca de quartos. Cada família organiza seus itens nos guarda-roupas conforme desejar, dos produtos de limpeza, caso desejem, podem adquirir conforme sua preferência. A instituição fornecerá itens de EPIs caso se faça necessário.

O serviço executado em uma casa alugada com área total construída de 602 m², constituída por 01 (uma) sala de estar, 02 (duas) cozinhas, 01 (um) espaços kids, 01 (um) refeitório, área externa, 01(uma) área de serviço, 01 (uma) sala de atendimento da equipe técnica, 01 (uma) sala para coordenação e setor administrativo, 01 (uma) sala multifuncional, 2 (dois) quartos suites, 7 (sete) quartos, sendo um quarto para acessibilidade, 6 (seis) banheiros, sendo 2 (dois) para funcionárias. Dispomos de 2 (três) quarto para até 3 (três) pessoas, 2 (dois) quartos que acomodam até 4 (quatro) pessoas, 1 (dois) quartos que acomodam até 5 (cinco) pessoas e 4 (quatro) quartos que acomodam até 6 (seis) pessoas. Os dormitórios possuem ventiladores e mobília adequada para cada ambiente.

SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DE AUTONOMIA INDIVIDUAL, FAMILIAR E SOCIAL

Estratégias de Incentivo ao desenvolvimento da autonomia individual, habilidades de autogestão, autossustentação e independência, incluem a promoção de atendimentos individuais e grupais visando o fortalecimento da autoestima, o empoderamento e a ressignificação da vivência da violência. Nos atendimentos individuais visando um novo projeto de vida é construído através de um plano de ações em que é expresso as suas necessidades e o que idealiza para um futuro, fomentando a inserção no mercado de trabalho, em parceria com voluntários e rede socioassistencial, promove a divulgação de cursos de profissionalização e capacitação; incentiva-se a escolarização; fornecemos declaração de residência como referência de endereço; elabora-se currículos e divulga-se às acolhidas vagas de emprego existentes no Município, preparando a acolhida para o desligamento do serviço.

A Equipe Técnica em seus atendimentos visa a participação cidadã, onde as usuárias são informadas e orientadas quanto aos seus direitos civis, sociais e políticos, como conhecimento das leis, emissão de documentos e acesso a benefícios. Facilitando a organização de atividades da vida diária e o desenvolvimento do autocuidado, as acolhidas são incentivadas e orientadas para responsabilizar-se, dentro de suas possibilidades, pelo cuidado e logística de sua família. Ainda dentro dessa premissa, as mulheres acolhidas são envolvidas nas escalas de atividades diárias da Instituição.

Quanto ao desenvolvimento da autonomia familiar, a equipe institucional e técnica, constantemente incentiva e orienta a acolhida teoricamente e por modelagem quanto aos cuidados de higiene e segurança e quanto a utilização de técnicas pautadas na disciplina positiva para o cuidado de seus filhos e/ou dependentes. Quanto ao desenvolvimento da autonomia social, visando a inserção na sociedade a instituição organiza atividades que promove o convívio comunitário, como passeios, palestras, assembleias, grupos e oficinas que são ofertado a todas, porém, quanto às saídas externas,

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

quando a segurança de alguma acolhida/família poder estar comprometida, é orientado/planejado que estes não participem da saída, ocasião esta, em que serão organizadas atividades alternativas na Casa. Essas atividades são planejadas dentro das necessidades, potencialidades e interesses dos acolhidos e podem ser oportunizadas em parceria com a rede ou favorecida por voluntários.

SEGURANÇA DE CONVÍVIO OU VIVÊNCIA FAMILIAR, COMUNITARIA E SOCIAL.

A instituição oportuniza e estimula que a acolhida retome e fortaleça os seus vínculos com seus familiares, com a comunidade e sociedade. Facilita o acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos, visando transferência de renda e a inclusão em programas sociais.

2.6. PÚBLICO ATENDIDO:

Mulheres de 18 anos a 59 anos, acompanhadas ou não de seus filhos ou dependentes de ambos os sexos com idade entre 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, em situação de violência residentes no município de Balneário Camboriú/SC.

2.7. REALIDADE LOCAL:

Conforme dados do site do Observatório da Violência Contra a Mulher no de 2023, no período entre janeiro a setembro, foram concedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina 21.032 medidas protetivas. E segundo o Portal de Segurança Pública de Santa Catarina, no período de janeiro a setembro de 2023, foram contabilizados 43 feminicídios.

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, "a Assistência Social como política de proteção social configura-se como uma nova situação para o Brasil. Ela significa garantir a todos, que dela necessitam, e sem contribuição prévia a provisão dessa proteção. As expressões da questão social apresentadas a partir da exploração e exclusão social da sociedade, fez com que o Estado pensasse em políticas sociais com ações que estabelecem direitos sociais, com o objetivo de proporcionar a equidade social. A Constituição Federal de 1988 foi um grande avanço na ampliação dos direitos sociais. Conforme o Art.194 da Constituição Federal "A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social."

A Organização Mundial da Saúde/OMS define violência como o uso intencional da força física ou do poder real ou em ameaça, contra si próprio, contra outras pessoas, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação. Violência Doméstica é a violência praticada entre membros do ambiente familiar, sendo de laços de sangue ou de forma civil, a violência pode ser de natureza física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

A Lei Maria da Penha foi criada para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil. Teve por base a Constituição Federal de 1988, que diz no seu Artigo 226, que a família, base da sociedade, tem a proteção do Estado, e este assegurará a assistência à família, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

O Sistema Único de Assistência Social define que: "a proteção social especial tem por objetivo prover atenção socioassistencial a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, entre outras."

Para atender essa demanda da atual conjuntura, a Árvore da Vida - filial Balneário Camboriú, presta o serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência, denominada Casa das Anas fundada em 08 de Fevereiro de 2017, iniciando suas atividades em 31 em agosto de 2017, com o objetivo de acolher e garantir proteção

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

integral para mulheres de 18 a 59 anos em situação de violência acompanhadas ou não de seus filhos ou dependentes de ambos os sexos, com idade entre 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, “garantindo sua integridade física e emocional, auxiliando no processo de reorganização de suas vidas e no resgate de sua autoestima” (BRASÍLIA, 2011, p.21).

O serviço Casa das Anas celebra desde o ano de 2018 uma parceria com o município de Balneário Camboriú que ofertava 8 (oito) vagas mensais para acolhimento, em abril de 2019 devido ao aumento da procura deste serviço o município notou a necessidade de ampliação de vagas/mês para 20 (vinte). O serviço desde sua abertura até o momento presta o serviço de acolhimento para mulheres em situação de violência, desde Agosto/2017 até Setembro/2023, totalizou 1453 (mil quatrocentas e

cinquenta e tres) vagas ocupadas. No ano de 2023 de janeiro a setembro, foram ocupadas o total de 221 (duzentos e vinte e uma), vagas sendo mulheres acompanhadas ou não de seus filhos e/ou dependentes.

2.8. O ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS PARA MULHERES E SUAS FAMÍLIAS, DEVE TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

A Casa das Anas presta o serviço de acolhimento institucional provisório na modalidade casa abrigo, como medida protetiva de urgência, para mulheres e seus dependentes, em situação de violência, estabelecida em local sigiloso, tendo em vista casos de recorrência de atos de violência física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral contra a mulher. Visa garantir a integridade física e emocional, auxiliando no processo de reorganização de suas vidas e no resgate de sua autoestima.

2.9. A ASSISTÊNCIA PRESTADA INCLUI AS SEGUINTE ATIVIDADES:

A Casa das Anas presta o acolhimento a mulher em situação de violência acompanhada ou não de seus filhos ou dependentes dar-se por requisição de serviços de políticas públicas e setoriais, como Programa Abraço a Mulher e demais serviços da rede socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário, como discorre a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

Este equipamento é estruturado a fim de assegurar às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, previstos na Lei 11340/06). O trabalho realizado com as acolhidas engloba medidas de proteção, cuidado, empoderamento e autonomia. Lei 11340/06), Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

O acolhimento acontecerá preferencialmente pela equipe técnica que realizará a entrevista inicial, a leitura e assinatura do Regimento interno e Termo de Compromisso (documento que explica as regras institucionais e rotinas da instituição) e cópia de documentos pessoais para serem arquivados em prontuário, a partir da entrevista inicial é identificado demandas futuras e necessárias das acolhidas e seus dependentes, como continuação dos estudos, documentação civil, transferências escolares. A acolhida terá possibilidade de comunicar-se com sua família ou outra rede de apoio pertinente utilizando o telefone da instituição. Através desta escuta identificamos situações de violência pela qual as

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

acolhidas passaram, para conduzirmos os futuros atendimentos e produzir dados para a rede de vigilância socioassistencial, esta ação ocorre em todo o período de acolhimento. Possibilitamos e proporcionamos o acesso aos benefícios, programas e outros serviços da rede socioassistencial através de encaminhamentos e articulação com a rede socioassistencial. Garantimos o acesso aos demais órgãos do sistema de direitos, do sistema de justiça, e demais política públicas, através de encaminhando e articulando com a rede municipal, como: saúde, educação, habitação, conselho tutelar, Instituto Geral de Perícias, Receita Federal, Cartório de Registro Civil entre

outros, bem como, encaminhamentos para o atendimento jurídico através do Projeto OAB Por Elas e parceiros. Essa ação acontece no decorrer do acolhimento a partir da identificação da demanda ou solicitação da acolhida. Quando identificado pela equipe técnica através da escuta qualificada ou solicitado pela acolhida são realizados encaminhamos para atendimento psicológico das usuárias e seus dependentes, através da rede pública de saúde, Programa Abraço a Mulher e para os dependentes o PAIS.

A instituição preza pela escolarização das acolhidas e seus dependentes, matriculando as crianças na escola ou fazendo transferências, incluindo as crianças na fila única. Para as mulheres que demonstram interesses no retorno aos estudos, é fornecido orientações e enca inhamento para a viabilizar a matrículas na escola para jovens e adultos (EJA) e inscrições no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA,) para que assim tenham a oportunidade de ampliar seus conhecimentos e uma melhor colocação no mercado de trabalho.

Promovemos a prevenção para a rompimento do ciclo da violência, tanto para as mulheres quanto para seus dependentes, visando uma mudança de comportamento para que a violencia vivenciada não seja mais reproduzida neste núcleo familiar. Essa intervenção ocorre através dos atendimentos de escuta, nos atendimentos psicossociais e na construção do Plano de Atendimento Individual/familiar, estimulando e incentivando o reestabelecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais.

| Visando a construção de novos projetos pessoais e de condições para independência, desenvolvimento e autocuidados a equipe institucional através de grupos direcionados para mulheres e as crianças/adolescentes, bem como atendimento individual e personalizados realizado pela equipe tecnica, sendo assistente social, psicologa e auxiliar social, buscamos estimular hábitos e atitudes de autonomia, instruindo sobre a importância de administrar suas vidas e de seus dependentes enquanto estiverem na instituição e principalmente após o desligamento.

Estimulamos o desenvolvimento de aptidões e novas habilidades, sempre respeitando a individualidade de cada acolhida, ofertando oficinas na instituição oportunizados pelas equipe institucional, assim como divulgamos cursos externos de qualificação e requalificação profissional e encaminhamento para vagas de trabalho disponíveis no município (SIME) e também enviado no grupo de recados das acolhidas vagas de empregos disponíveis pelo SIME e demais empresas, conforme vagas disponíveis. Favorecemos mensalmente a integração das usuárias e seus dependentes a espaços culturais, esportivos e de lazer, possibilitando a elas passeios, visitas a parque, passeios, promovendo assim a convivência comunitária e social. estabelecimento de regras de convivências, resolução em grupos de conflitos e questões relacionadas a instituição e as acolhidas. Favorecemos reuniões mensais para equipe institucional, ministradas pela coordenadora da instituição, as funcionarias são incentivadas a participarem de capacitações frequentemente, através de cursos online, de plataformas digitais, como: Abelaine, Polícia Civil e afins. Mantemos obrigatoriamente o sigilo quanto a identidade das usuárias, bem como preservamos o sigilo do local da

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

instituição, garantindo a proteção noturna e diurna através da prestadora de serviço de segurança ORSEGUPS, dispondo de câmeras de segurança no interior e exterior da instituição e controle botão de pânico caso se faça necessário a urgência no chamado.

A Casa das Anas executa o serviço de acolhimento Institucional conforme descrito na Resolução nº 109 de 11/11/2009 — Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais A Lei Maria da Penha foi criada para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil. Teve por base a Constituição Federal de 1988, que diz no seu Artigo 226, que a família, base da

sociedade, tem a proteção do estado, e este assegurará a assistência a família, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

O serviço presta o atendimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptos por profissionais capacitados e preparados, que venham após o acolhimento inicial a realizar escuta qualificada, promover os encaminhamentos necessários junto à rede setorial e intersetorial, prestando os atendimentos e assessoramento para que a família acesse os benefícios abrangidos pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, de n.º 8.742/93, atuando na garantia e defesa dos direitos, assim estabelecidos na Lei de n.º 12.435/11, atendendo ainda os respectivos estatutos e leis específicas, voltadas a natureza de cada peculiaridade da usuária atendida.

O Serviço elabora Plano Individual ou familiar de atendimento com cada uma das acolhidas visando a promoção do desligamento, a permanência neste equipamento tem previsão de até 90 (noventa) dias, podendo ser estendido por até mais 275 dias, mediante análise e estudo de caso pela Equipe Técnica e Coordenação.

1.7 - ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA

1.8 - ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO

Balneário Camboriú, 20 de novembro de 2024.

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO - PROTOCOLO N ° 97.784/2024 - DESPACHO 4

ASSUNTO: RENOVAÇÃO do Termo de Colaboração nº 08/2023 FMAS e Sociedade Civil Árvore da Vida

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de parecer da Comissão de seleção sobre a renovação do **Termo de Colaboração nº 08/2023 FMAS e Sociedade Civil Árvore da Vida , EDITAL 003/2023**, para o exercício de 2025, com acréscimo de valor no percentual de 5% para o exercício de 2025,

2. Vale registrar que o presente Parecer toma por base, exclusivamente, os documentos anexados no Protocolo 97.784/2024, não competindo a esta comissão emitir opinião sobre a conveniência ou oportunidade dos atos praticados pelo agente público revestido de competência para assinar Termo de Colaboração. Nota-se que foi apresentado a ata n 026 da reunião do CMDCA, que na pauta 05, aprovou o reajuste de 5%, também aprovou por ad referendum os planos de trabalhos das parcerias vigentes, porém não especificou quais.

3. Nota-se também que não é de atribuição desta comissão opinar sobre prorrogação de termos, já que as atribuições elencadas na lei 13.019/2014 e decreto Municipal 8489/2017 art 2º XIII e art 14 restringem-se a processar e julgar chamamentos públicos.

4 Sendo assim, a Comissão de Seleção através deste parecer visa contribuir com sugestões para o aprimoramento dos processos das parcerias realizadas através das Lei 13019/2014.

FUNDAMENTAÇÃO

5. Primeiramente, convém asseverar que a lei que rege o presente instrumento é a de número 13.019/2014, com alterações efetuadas pela lei número 13.204/2015, também conhecida como **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil**.

6. Pois bem, **sabe-se que a Lei 13019/14, não prevê prorrogações dos Termos**, seja porque há a necessidade de realização do certame após findar-se o prazo pactuado, seja porque os termos devem ser cumpridos, em especial, que sejam concluídos dentro do prazo estipulado e fixado na avença.

7. A Lei 13019/14 em seu art. 55 e 57, da Lei 13.019, de 2014, expressa que:

“Art 55 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto”

“Art. 57 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.”

8. Entretanto, não define quais as situações devem-se usar os instrumentos termo aditivo e apostila, deixando a critério do regulamento por cada ente federado. Nesse sentido, é importante destacar que o Decreto Municipal 8489/2017, em seu artigo 35, permite a Administração a prorrogação do Termo; no entanto, não define as situações de aplicabilidade, vejamos:

“Art. 35. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, cuja celebração deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, e ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

9. Todavia, o Decreto Federal 8726/2016, (recentemente alterado pelo Decreto 11.948/2024) que regulamenta a Lei 13.019/14, estabeleceu em seu artigo 21, a qual destaca a possibilidade da realização da prorrogação do termo, conforme descrito abaixo (grifei):

“Art. 21. A cláusula de vigência de que trata o [inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014](#), deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda dez anos. [\(Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)

Parágrafo único. O período total de vigência poderá excepcionalmente ser superior ao limite previsto no caput quando houver decisão técnica fundamentada da administração pública federal que, sem prejuízo de outros elementos, reconheça: [\(Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)

I - a excepcionalidade da situação fática; e [\(Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)

II - o interesse público no prazo maior da parceria. [\(Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)”

10. Assim, sempre que a Administração Pública tiver a necessidade de prorrogar o Termo de Colaboração, deve-se ater ao que determina o dispositivo legal supramencionado, em relação à justificativa e previsão legal do termo de colaboração inicial.

11. Nesse contexto, deve ser devidamente analisada pela autoridade competente, a existência de previsão legal no termo de colaboração inicial para tal prorrogação, e se a justificativa se enquadra em uma das hipóteses elencadas no artigo 21, do Decreto n. 8.726/16, ou seja, se em razão dos motivos expostos, o caso é uma daquelas hipóteses em que se faz necessário a realização da alteração contratual através de Termo Aditivo.

12. É devido pontuar que há de ser verificado pela autoridade competente responsável pela fiscalização, se todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas na contratação estão mantidas, em atendimento ao artigo 28, com a necessidade de comprovação do atendimento aos requisitos previstos no art. 33 e 34, tudo de acordo com o que leciona a Lei do Marco Regulatório, devendo ainda verificar as modificações do plano de trabalho, o cronograma de desembolso e a dotação orçamentária.

13. Dessa forma, deve o gestor certificar-se que houve cumprimento aos preceitos acima, em relação ao documento aprazado.

14. Consigna-se que dentre as obrigações do gestor da parceria — está a de emitir parecer técnico da prestação de contas final levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme art. 61 da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 8489/2017- Art. 40, III; assim como, zelar pelo cumprimento da Instrução Normativa TC n. 33/2024.

15. A ideia da Lei Federal nº 13.019/2014 é reforçar o monitoramento para facilitar a verificação do cumprimento do objeto e do alcance da finalidade da parceria durante a análise da prestação de contas, em consonância com o Decreto Federal 8727/2016 Art 67 e art. 41 do Decreto Municipal Nº 8489, de 2017, conforme descrito abaixo (grifei):

“Art. 67. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de **monitoramento do cumprimento das metas do objeto**. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

§ 3º [\(Revogado\)](#). [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

§ 4º **Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:** [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.”

“Art 41 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.(...)”

§ 7º Não será realizada nova parceria, tampouco renovada com Organização da Sociedade Civil que estiver com prestação de contas pendente de aprovação pela administração pública.

§ 8º Quando o repasse for realizado em parcelas, para cada parcela repassada haverá um processo de prestação de contas individualizado que será anexado ao processo de concessão.”

DO PLANO DE TRABALHO

16. Sabe-se que a Lei 13019/14, em seu artigo Art. 22. e do Decreto Municipal 8489/2017 em seu Art 21, conforme descritos abaixo (grifei):

“Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)”](#)

17. Entende-se que esses requisitos previstos no plano de trabalho original, deverão ser mantidos e que as alterações que por ventura venham ocorrer através de aditivos ou apostilamento devem seguir o que preconiza o Decreto Municipal 8489/2017 em seu art 35, e Decreto Federal 8726/2016,(recentemente alterado pelo Decreto 11.948/2024), em seu Art 43, conforme descritos abaixo (grifei):

“Art 35 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, cuja celebração deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada,

e ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, **vedada a alteração do objeto** aprovado.”

“Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal **poderá autorizar** ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do **plano de trabalho**, após, respectivamente, **solicitação fundamentada da organização da sociedade civil** ou sua anuência, **desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:**

I - **por termo aditivo à parceria para:**

a) **ampliação de até cinquenta por cento do valor global;** [\(Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)

b) **redução do valor global, sem limitação de montante;**

c) **prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21;** ou

d) **alteração da destinação dos bens remanescentes;** ou

II - **por certidão de apostilamento**, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) **utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;**

b) **ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;** ou

c) **remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.**

§ 1º **Sem prejuízo das alterações previstas no caput**, a parceria deverá ser alterada por **certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:**

I - **prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública federal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;** ou

II - **indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.”**

CONSIDERAÇÕES SOBRE O ART 33 E 34 DA LEI 13.019/2014

18. É devido pontuar que, foram anexados alguns documentos ao protocolo, sendo assim, segue a título de colaboração, um check list com os artigos da lei a serem verificados.

Art 33 Lei 13.019/2014

I	objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	art 1º do Estatuto em anexo
II	revogado	
III	que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta	art 43 do estatuto em anexo
IV	escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade	art 32 do Estatuto em anexo
V	POSSUIR:	
a)	no mínimo, um , dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios , do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;	não foi apresentado Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ
b)	experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante - formas de comprovação admitidas: <ol style="list-style-type: none"> 1. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; 2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; 3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; 4. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; 	a ser comprovado pelo Gestor

	<p>5. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou</p> <p>6. prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.</p>	
c)	instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c o inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.)	a ser comprovado pela comissão de monitoramento

Art 34 Lei 13.019/2014

II	certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;	ok anexos ao protocolo
III	certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	ok anexo ao protocolo
V	cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;	ok anexo ao protocolo
VI	relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;	ok anexo ao protocolo
VII	comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado	ok anexo ao protocolo

CONCLUSÃO

19. Após a análise do protocolo, a Comissão de Seleção concluiu que, devido à ausência da apresentação do plano de trabalho original e posteriores aditivos, tornou-se impossível de ser verificado, em conformidade com a legislação. Porém do ponto de vista técnico, opinamos pelo saneamento dos seguintes apontamentos:

- a) Ausência da justificativa por parte do agente público revestido de competência para assinar o Termo de Colaboração a fim de verificar se autorizado o reajuste e a prorrogação, já que a ata não restou clara sobre essa informação.
- b) Ausência da relação da equipe executora com a previsão detalhada das despesas..
- c) Ausência do Plano de trabalho original assinado a fim de verificação, pelo Gestor da parceria, quanto ao objeto original, às modificações do plano de trabalho, cronograma de desembolso, previsão de despesas e dotação orçamentária que serão pactuadas através do Aditivo, se houver interesse e necessidade.
- d) Ausência do relatório do Gestor da parceria, sobre a prestação de contas regular.
- e) Ausência do Relatório do Gestor e da Comissão de Monitoramento sobre os resultados alcançados.
- f) Ausência do Relatório da Comissão de Monitoramento referente ao cumprimento das metas do plano de trabalho.
- g) Ausência do Relatório pelo Gestor da parceria, quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou já realizadas.
- h) Ausência da verificação se as condições de habilitação e qualificação, dos artigos 33 e 34, estão mantidas, conforme checklist item 18 grifado em vermelho:

16. Relembre-se que não está na seara da Comissão de Seleção, avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos e administrativos, além da ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, no entanto, pondera-se que a prorrogação deve apresentar fundamentos suficientes para serem enquadradas nas hipóteses previstas em lei.

17. Esta Comissão encaminha o devido protocolo, a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública e Assessoria Jurídica, a fim de que se manifestem a este respeito em seus pareceres, conforme suas competências.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para dúvidas que porventura possam surgir.

Atenciosamente,

Carla Goulart Benvenuti Kanashiro
Presidente

Rubia Jacinto Rebelo
Secretária

Douglas Branco de Camargo
Membro

Sabrina Sibeles Hadlich
Membro

Luciana Nardini
Membro

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.
OSC ÁRVORE DA VIDA**

CNPJ: 08.199.466/0001-70



I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO 1º - A associação é denominada de "**Organização da Sociedade Civil Árvore da Vida**" aqui designada OSC Árvore da Vida pessoa jurídica de direito privado, de caráter assistencial, social, filantrópico, beneficente, cultural e educacional, sem fins lucrativos e com personalidade jurídica própria, que se rege pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

ARTIGO 2º - A OSC Árvore da Vida tem sua sede social localizada na Rua Benta Custodio Vieira, 2425, Bairro Paciência, município de Itajaí, CEP 88318-200, Estado de Santa Catarina.

ARTIGO 3º - A OSC Árvore da Vida tem vigência por tempo indeterminado.

II. DA FINALIDADE

ARTIGO 4º - A OSC Árvore da Vida tem por objetivo a Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, de forma ampla e abrangente, dentro das atividades desenvolvidas pela Associação.

ARTIGO 5º - Para cumprir com sua finalidade a OSC Árvore da Vida desenvolverá, entre outras, as seguintes atividades:

- a) Promover o aperfeiçoamento profissional através do desenvolvimento de atividades educativas e profissionalizantes;
- b) Instituir centro de divulgação, utilizando-se dos meios escritos, de radiodifusão sonora e televisivos de forma a oportunizar a difusão de ideias, tradições e hábitos sociais da comunidade geral;
- c) Fundar, manter e administrar asilos, orfanatos, casas de saúde, centros de recuperação de dependentes químicos (como por exemplo, o projeto

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Comunidade Terapêutica Árvore da Vida), escolas de Alfabetização, creches, escolas de primeiro e segundo grau e faculdades;

- d) Fundar, manter e administrar centros especializados no acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica e seus dependentes;
- e) Fundar, manter e administrar centros especializados no acolhimento de crianças e adolescentes;
- f) Fundar, manter e administrar centros ou pontos de cultura, artes, esportes e lazer;
- g) Promover, cursos, palestras, eventos, festas, campeonatos, mostras, feiras e quaisquer atividades cultural, artística, desportiva e de lazer;
- h) Fundar, manter e administrar escolas, cursos, oficinas voltados para a cultura, artes, esporte e lazer;
- i) Fundar, manter e administrar clubes, times, que disputam mostras competitivas ou não, nas áreas da cultura, arte, esporte e lazer;
- j) Desenvolver atividades que visam, desde a iniciação esportiva e artística, passando pelo desenvolvimento destas atividades focados no lazer incluindo, até esportes de alto rendimento e artistas profissionais;
- k) Fundar, manter e administrar centros especializados no acolhimento de moradores de rua e adolescentes infratores;
- l) Fundar, manter e administrar Residências Inclusivas para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- m) Fundar, manter e administrar restaurantes populares;
- n) Cooperar com instituições públicas e/ou particulares empenhadas em promover a assistência, proteção, integração e a reintegração do cidadão ao convívio social;
- o) Promover atividades de integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social, respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família;
- p) Solicitar aos Poderes Públicos competentes, a obtenção de medidas legislativas, visando interesses assistenciais, educacionais, culturais, artísticos, desportivos e de lazer da comunidade;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- q) Solicitar a liberação de insumos aos poderes públicos constituídos para consecução de projetos assistenciais que correspondam com os objetivos da associação;
- r) Instituir atividades que geram lucros que serão revertidos para consecução dos objetivos da associação;
- s) Angariar e recolher fundos para realização das atividades da Associação;
- t) Pôr em prática outras atividades de utilidade pública que forem julgadas convenientes para o desenvolvimento educacional, profissional, cultural, artística, desportiva, lazer, assistencial e beneficente da comunidade que por acaso não tenham sido aqui enumeradas;
- u) Abertura e manutenção de Casa de Apoio e Albergue;
- v) Abertura da Assistência Social desta Entidade para doações de roupas, alimentos e refeições diárias;
- w) Abertura e manutenção de cozinha comunitária;

§ 1º - As finalidades descritas nos incisos anteriores podem ser executadas através de convênios, acordos, ajustes, intercâmbios e contratos com instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais.

§ 2º - Na consecução de suas finalidades, A OSC Árvore da Vida elaborará programas e projetos compatibilizando custos e eficiência em função dos recursos físicos, operacionais, financeiros disponíveis, mantendo orçamento anual e plurianual, com previsão discriminada das receitas e despesas autorizadas pela diretoria.

§ 3º - A OSC Árvore da Vida poderá filiar-se, na medida do possível, a toda e qualquer organização nacional e internacional de caráter profissional, voluntário e laboral de militantes que tenham os mesmos objetivos e com eles manter intercâmbio.

§ 4º - Para atingir os seus objetivos e regular execução de suas atividades, poderão ser criadas quantas filiais forem necessárias através de ato administrativo tomado pela diretoria.

§ 5º - As atividades descritas no presente artigo não são exaustivas, são apenas exemplificativas, de forma que qualquer atividade que esteja envolvido com assistência social, educação, com cuidado com crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, entre outras áreas afins, podem ser executadas pela instituição, mesmo sem expressa menção neste artigo.



ARTIGO 6º - A OSC Árvore da Vida observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, isentando-se de quaisquer preconceitos ou discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político – partidárias, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Parágrafo único – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a instituição poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias.

ARTIGO 7º - As filiais criadas não terão estatuto próprio e utilizarão o presente estatuto para funcionar, podendo, porém, criar regimento interno que será submetido à diretoria da matriz para prévia aprovação e posteriormente aprovado pela assembleia geral para ter início a sua validade.

ARTIGO 8º – As filiais terão autonomia para comprar e contratar, bens e serviços, exceto bens imóveis e automotores, através de representante nomeado pela diretoria da matriz, podendo este, inclusive atuar por procuração por instrumento público.

ARTIGO 9º - A OSC Árvore da Vida poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou instituições públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arrisquem sua independência.

ARTIGO 10º - Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela OSC Árvore da Vida em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentemente da Associação e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral de associados.

III. DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

ARTIGO 11º - A OSC Árvore da Vida será composta de um número ilimitado de associados, que se disponham a viver os fins associativos – estatutários da

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

associação, não respondendo pelas obrigações sociais da instituição, nem mesmo subsidiariamente.

ARTIGO 12º - A OSC Árvore da Vida possui as seguintes categorias de associados:

I – Fundadores: todos as que participarem da fundação da entidade e que tiverem assinado a ata de fundação;

II – Beneméritos: todos aqueles que prestarem serviços relevantes ou concorrerem mediante legados ou doações para entidade, por proposta da Diretoria aprovada pela Assembleia Geral, além daqueles que comprovadamente fazem parte da associação, por um período superior a 5 anos, com todas as suas obrigações em dia de acordo com o Estatuto, por proposta da diretoria aprovada pela Assembleia Geral;

III – Contribuintes: Todos os que concorrem com uma contribuição mensal de acordo com os valores determinados pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral.

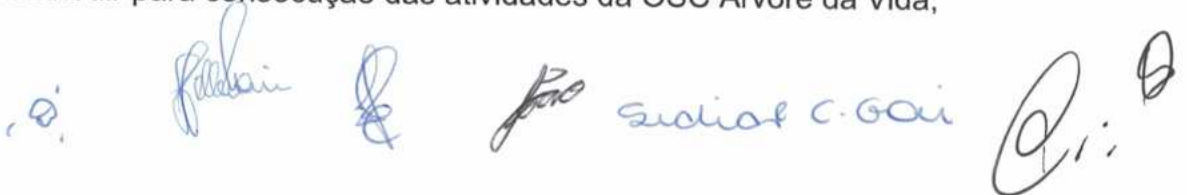
Parágrafo Único – A OSC Árvore da Vida poderá instituir carteiras de identificação a seus associados, e registro de associados.

ARTIGO 13º - Serão admitidos no quadro de associados da OSC Árvore da Vida todas as pessoas citadas no artigo anterior que requererem a sua inscrição diretamente a OSC Árvore da Vida e preencherem os seguintes requisitos:

- 1- Sejam maiores de idade ou possuírem responsáveis;

ARTIGO 14º - Constituem-se direitos dos associados da OSC Árvore da Vida:

- a) Tomar parte nas assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias;
- b) Votar e serem votados, desde que em dia com suas obrigações, respeitando o parágrafo único deste artigo;
- c) Participar de todas as atividades da OSC Árvore da Vida, colaborando nos trabalhos e apresentando sugestões que visem seu engrandecimento;
- d) Se desligar da OSC Árvore da Vida, mediante aviso prévio, por escrito;
- e) Contribuir para consecução das atividades da OSC Árvore da Vida;





- f) Requerer convocação de Assembleia Geral, justificando convenientemente o pedido, desde que subscrito por no mínimo 20% (vinte por cento) da totalidade dos associados.

Parágrafo Único – Somente poderá concorrer a cargos eletivos os associados que tiverem, no mínimo, 2 anos de regular inscrição junto a OSC Árvore da Vida.

ARTIGO 15º - São deveres dos associados da OSC Árvore da Vida:

- a) Cumprir e respeitar o Estatuto da Associação, seu Regimento Interno, todas as deliberações da Assembleia Geral, bem como as decisões da Diretoria;
- b) Prestar ajuda e colaboração à Associação quando, para tanto, forem solicitados sempre em caráter voluntário e gratuito;
- c) Comparecerem nas assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, bem como nas demais reuniões quando convocados;
- d) Zelar pelo patrimônio moral e material da associação;
- e) Contribuir para o desenvolvimento das atividades, bem como para manutenção e conservação do patrimônio da associação;
- f) Manter-se quites com as obrigações financeiras junto à tesouraria da OSC Árvore da Vida;
- g) Se eleito a qualquer, cargo inclusive da diretoria, desempenhar suas funções com presteza e desinteressadamente, sem pretender ou exigir qualquer remuneração ou participação de seus bens patrimoniais.

ARTIGO 16º - Os associados não responderão individual, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da OSC Árvore da Vida. Da mesma forma, a OSC Árvore da Vida não responderá por dívidas ou compromissos de qualquer natureza assumidos por seus associados.

ARTIGO 15º - As exclusões dos associados, ficará por conta da diretoria que será eleita pela Assembleia Geral e se dará nos seguintes casos:

- a) Aos associados que abandonarem a Associação;
- b) Aos associados que deixarem de cumprir com suas funções determinadas;
- c) Aos associados que não acatarem as ordens, deliberações e portarias da Associação, bem como não observarem as obrigações dispostas neste

[Handwritten signatures and initials]

Estatuto e no Regimento interno da mesma, sendo para tanto formalmente informados sobre a falta cometida;

- d) A pedido expresso e por escrito do associado;
- e) Aos associados que comprovadamente forem infiéis com as contribuições estipuladas, sejam estas de caráter financeiro ou prestações de serviços voluntários;

§ 1º – Os motivos considerados graves não positivados neste artigo serão resolvidos através de Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim.

§ 2º – No decorrer do processo disciplinar caberá sempre ao acusado pleno direito de defesa, por escrito, no prazo de cinco (5) dias após tomar conhecimento.

§ 3º – Da decisão da comissão disciplinar que, de conformidade com o presente Estatuto, determinar a exclusão do associado, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

§ 4º – Para a exclusão de que trata este artigo, a comissão disciplinar emitirá parecer devidamente fundamentado, e preventivamente poderá determinar o afastamento do associado até o dia da Assembleia Geral, que poderá excluí-lo definitivamente, por tempo determinado ou indeterminado ou ainda reconsiderar o afastamento preventivo pela maioria absoluta dos presentes, especialmente convocada para esse fim.

§ 5º – Nenhum direito patrimonial econômico ou financeiro, nem participação nos bens de qualquer espécie da instituição, terá o associado que for excluído do seu rol de membros. Deste modo, são nulas quaisquer pretensões a direitos, por parte do excluído, em possíveis ações judiciais contra a associação a qual pertenceu na condição de associado.

§ 6º – Todo e qualquer associado que se desligar da OSC Árvore da Vida deverá devolver todos os seus documentos de identificação como carteira de associado e/ou qualquer outra credencial.

IV. DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 18º - São órgãos de administração da OSC Árvore da Vida:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

Social - Cai

B

Parágrafo Único – Nenhum membro da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá receber, a qualquer título, retribuição financeira, quando do desempenho de suas funções, por serviços prestados a OSC Árvore da Vida.

V. DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 19º - A Assembleia Geral é o Órgão Supremo da Associação, autônomo em suas atribuições e deliberações, constituída de todos os associados, quites com tesouraria e em pleno gozo dos direitos sociais, cujas decisões obrigam a todos associados'

ARTIGO 20º - Haverá dois tipos de assembleia geral:

- a) Assembleia Geral Ordinária;
- b) Assembleia Geral Extraordinária.

ARTIGO 21º - A Assembleia Geral Ordinária terá lugar anualmente, sempre na segunda quinzena, do mês de janeiro, para a prestação de contas e da segunda quinzena do mês de novembro a cada quatro (4) anos, para eleger a diretoria e o conselho fiscal. A eleição poderá ser procedida por aclamação ou por escrutínio secreto.

ARTIGO 22º - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- a) Eleger os administradores da OSC Árvore da Vida;
- b) Aprovar as contas e o parecer do Conselho Fiscal;
- c) Aprovar o orçamento anual;
- d) Estabelecer linhas de ação e critérios para o desenvolvimento das atividades da Associação;
- e) Eleger, dentre o quadro de seus associados, Comissão Disciplinar para análise de exclusão de algum associado;
- f) Aprovar o regimento interno da Associação;
- g) Outros casos omissos no presente estatuto.

[Handwritten signatures and notes]
sidiol c. oai



ARTIGO 23º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Destituir seus administradores;
- b) Alterar o estatuto, em parte ou total, inclusive no tocante a sua administração;
- c) Dissolução da Associação
- d) Fusão da Associação
- e) Outros casos omissos no presente estatuto
- f) Aprovar as contas e o parecer do Conselho Fiscal;
- g) Aprovar o orçamento anual;
- h) Estabelecer linhas de ação e critérios para o desenvolvimento das atividades da Associação;
- i) Eleger, dentre o quadro de seus associados, Comissão Disciplinar para análise de exclusão de algum associado;
- j) Aprovar o regimento interno da Associação;
- k) Outros casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá a qualquer tempo, através de convocação por edital para tratar, exclusivamente, de assuntos urgentes, relativos à associação, nos casos que justifiquem a convocação especial.

Parágrafo Segundo - Fica Garantido a 1/5 (um quinto) dos Associados o direito de promover a convocação de Assembleia, devendo ainda ser anexada ao comunicado de convocação, lista com o nome completo e assinatura de cada um dos Associados.

ARTIGO 24º - A Assembleia Geral será convocada por Edital afixado na sede da Associação, e em locais de circulação pública com antecedência mínima de 5 dias.

§ 1º – Qualquer Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com dois terços (2/3) dos associados em dia com suas obrigações sociais e em segunda convocação, meia hora depois com qualquer número.

§ 2º – Para a deliberação sobre a destituição de administradores e alteração do estatuto, será necessário o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembleia, especialmente convocada para este fim.

[Handwritten signatures and initials]



ARTIGO 24º - As demais decisões aprovadas por maioria simples, ou seja, por metade mais uns votos presentes.

Parágrafo Único – Poderão participar das Assembleias Gerais todos os associados em dia com suas obrigações sociais.

VI. DA DIRETORIA

ARTIGO 25º - Para manter-se de modo eficiente, a OSC Árvore da Vida terá uma diretoria composta de dois (2) membros assim dispostos: Presidente e Secretário

ARTIGO 26º - Os membros da diretoria serão eleitos em Assembleia Geral com mandato de quatro (4) anos, sendo empossados imediatamente após a eleição, podendo ser reeleitos ilimitados número de vezes. Em caso de vacância dos cargos da diretoria ou conselho fiscal, será indicado novo membro para a ocupação do cargo, a ser votado em assembleia convocada em até 15 dias da vacância, para a conclusão do mandato.

ARTIGO 27º - A diretoria prestará sua colaboração nas funções estritamente ligadas à direção e gestão da instituição gratuitamente, estando os seus membros cientes de que não poderão, sob qualquer título e ou pretexto, exigir ou pretender qualquer remuneração e ou benefício sobre o exercício destas atividades.

ARTIGO 28º - A diretoria se reunirá sempre que for convocada pelo Presidente, para resolver assuntos inerentes à Associação.

ARTIGO 29º - À diretoria compete:

- a) Elaborar o programa anual de atividades e executá-lo;
- b) Elaborar o plano de trabalho, e as propostas orçamentárias para o ano seguinte;
- c) Contratar e demitir funcionários;

- d) Administrar diligentemente e com zelo a Associação, visando o bom desenvolvimento da entidade, a fim de cumprir com seus objetivos, sociais, culturais, educacionais e morais;
- e) Fazer cumprir fielmente este Estatuto, o regimento Interno da entidade e as suas próprias resoluções;
- f) Examinar e deliberar sobre trabalho e nomeação de seus respectivos encarregados;
- g) Observar a execução do orçamento anual;
- h) Desenvolver planos conjuntos com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- i) Decidir sobre admissão de novos associados e comunicar para aprovação da Assembleia Geral quando se fizer necessário;
- j) Informar os associados sobre atividades;
- k) Elaborar, no fim de cada exercício financeiro, relatório em que apresentará o levantamento do balanço patrimonial e o balanço da receita e despesa, enviando tais documentos ao Conselho da Conselho Fiscal e da Assembleia Geral.
- l) Solicitar a Convocação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral.

ARTIGO 30º - Todas as deliberações da Diretoria serão obrigatoriamente registradas em atas que serão assinadas por todos os membros presentes.

ARTIGO 31º - Ao presidente compete:

- a) Representar a OSC Árvore da Vida, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador;
- b) Convocar e presidir as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
- c) Zelar pelo bom funcionamento da associação;
- d) Cumprir e fazer cumprir todos os artigos, parágrafos e alíneas deste Estatuto;
- e) Assinar os documentos pertinentes à área de finanças, abrir, encerrar e movimentar conta bancária em nome da associação, bem como assinar cheques, títulos, procurações, escrituras e contratos em geral, autorizando o pagamento das despesas da Associação, assinando sempre individualmente;
- f) Individualmente ou em conjunto com o Secretário, os documentos pertinentes à área de finanças, abrir, encerrar e movimentar conta bancária aberta em

fcp *fcp* *fcp* *fcp* *fcp* *fcp* *fcp*

- nome da associação, bem como assinar cheques, títulos, procurações, escrituras e contratos em geral, autorizando o pagamento das despesas da Associação;
- g) Encaminhar a cada ano, aos poderes públicos municipais, Estaduais e Federais, cópias de projetos de ações a serem desenvolvidas, solicitando enquadramento em seus orçamentos, para a execução das atividades programadas a serem executadas;
 - h) Supervisionar, dirigir e orientar todas as atividades e departamentos da associação.

Parágrafo Único – É permitido ao Presidente atuar por procuração por instrumento público.

ARTIGO 32º - Ao secretário compete:

- a) Redigir e ler para aprovação as competentes atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades desenvolvidas pela entidade;
- c) Ter em boa ordem o arquivo da associação;
- d) Elaborar os relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da diretoria;
- e) Ler anualmente o relatório da diretoria, ou quando solicitado pelo presidente;
- f) Assinar com o presidente, quando for o caso, as correspondências oficiais;
- g) Superintender o movimento financeiro da tesouraria;
- h) Contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, donativos em espécie mantendo em dia o movimento contábil apresentado receitas e despesas;
- i) Efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente, mediante a apresentação de comprovantes em nome da OSC Árvore da Vida, e ter sua guarda os documentos financeiros em geral;
- j) Ter em boa ordem as escrituras, feitas com clareza, de todas as receitas e despesas da associação;
- k) Preparar o relatório financeiro e ler anualmente ou quando solicitado pelo presidente;
- l) Manter sob sua guarda e responsabilidade os numerários e documentos pertinentes à tesouraria;

Fabiano

João Sidnei C. Gai

[Assinatura]

[Assinatura]



- m) Apresentar o balancete trimestralmente ao Conselho Fiscal;
- n) Em conjunto com o Presidente movimentar em nome da associação a conta bancária e demais movimentos financeiros;
- o) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Parágrafo Único – É permitido ao Secretário atuar por procuração por instrumento público.

VII. DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 33º - O conselho fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral da associação, empossados imediatamente após a eleição, sendo permitida a sua reeleição por número ilimitado de vezes.

Parágrafo Único – O mandato do conselho de fiscal coincide com os demais membros da diretoria.

ARTIGO 34º - Ao Conselho Fiscal compete:

- a. Examinar os livros de escrituração da OSC Árvore da Vida, e conferir se as somas e os lançamentos estão corretos;
- b. Dar o parecer nas assembleias gerais, esclarecendo que o livro caixa da tesouraria foi examinado em sua gestão e se encontra em perfeita ordem ou não;
- c. Examinar o balancete apresentado pelo secretário emitido pareceres sobre o balanço geral;
- d. Levar ao conhecimento do Presidente quando encontrar irregularidade devidamente comprovada;
- e. Solicitar à Diretoria as diligências que julgar necessárias ao bom andamento e desempenho de suas atribuições.

Parágrafo Único – As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas sempre por unanimidade de seus membros, e serão submetidas à Assembleia Geral para decisão final.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

VIII. DA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS E MODO DE APLICAÇÃO

ARTIGO 35º - Os recursos da OSC Árvore da Vida serão obtidos através de contribuições de seus associados, contribuições através de verbas do poder público municipal, estadual ou federal, por ofertas e doações de quaisquer pessoas ou instituições que se proponham a contribuir para o desenvolvimento das atividades da Associação, bem como de rendas advindas da exploração de bens que pertençam a Associação.

ARTIGO 36º - Os recursos da instituição serão aplicados integralmente no país, no desenvolvimento e na manutenção dos objetivos sociais, cumprindo assim com a sua finalidade e exercendo bem e fielmente as atividades que a OSC Árvore da Vida se propõe a cumprir na forma do presente Estatuto.

ARTIGO 37º - É vedada a remuneração, de qualquer espécie, aos membros da diretoria e conselho fiscal, bem como a distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou vantagens do patrimônio ou rendas da instituição sob qualquer forma ou pretexto.

IX. DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS E DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 38º - Os bens da OSC Árvore da Vida serão administrados pela diretoria. O presidente e secretário assinarão em conjunto ou em separado os documentos pertinentes à área de finanças, bem como: cheques, procurações, títulos e contratos em geral, escrituras públicas, aquisições de bens patrimoniais.

ARTIGO 39º - O Presidente somente poderá adquirir, vender ou doar algum bem da instituição, quando autorizado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 40º - O patrimônio da instituição compreende quaisquer bens imóveis, móveis ou semoventes, que possua ou venha possuir, os quais serão escriturados em nome da Associação.



ARTIGO 41º - É vedado a qualquer um, usar o nome da OSC Árvore da Vida a fim de obter para si facilidade, adquirir bens ou produtos de qualquer natureza, sob pena de responder na esfera legal que o caso requerer.

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 42º - A OSC Árvore da Vida só poderá ser dissolvida por sentença judicial ou por aprovação, através do voto concorde de 2/3 de seus associados, respeitados os termos dos art. 23 e seus parágrafos, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim.

ARTIGO 43º - Em caso de dissolução da OSC Árvore da Vida o patrimônio será aplicado de forma a cumprir com os seus compromissos em que se tornou devedora, uma vez saldado, o remanescente será destinado a entidades de Associações congêneres registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.

ARTIGO 44º - Este estatuto poderá ser, a qualquer tempo, alterado total ou parcialmente, inclusive no tocante a Administração, por decisão 2/3 dos Associados, respeitados os termos dos art. 23 e seus parágrafos sem Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório

ARTIGO 45º - Os casos omissos ou ambíguos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e aprovados pela Assembleia Geral que lavrados em atas competentes, lhe assegurarão força estatutária.

ARTIGO 46º - Fica eleito o foro da cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências quanto ao presente Estatuto.

ARTIGO 47º - Na falta ou na omissão do regimento interno, a Diretoria disporá sobre as normas que regularão provisoriamente o funcionamento da OSC Árvore da Vida.

ARTIGO 48º - Este Estatuto entra em vigor depois de registrado em cartório competente.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



Itajaí, 28 de maio de 2024.

Wazlawick

PAULO HENRIQUE WAZLAWICK DA SILVA
Presidente

Sidiane Camila Gai

SIDIANE CAMILA GAI
Secretária

Thiago Canziani Piccoli

Thiago Canziani Piccoli
OAB/SC 26.013

Jaqueline da Paz Batista

Jaqueline da Paz Batista

[Large scribbled signature]

[Small handwritten initials]

OAB-SC 56895-A

Souvenir do OAB

Estado de Santa Catarina
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E

Saulo Liberato Heusi - Oficial
Rua Olímpio Miranda Junior, 168, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí
- SC, 89301-090 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 014016 Data: 09/05/2024 Livro: 0020 Folha: 058

Registro: 014961 Data: 13/06/2024 Livro: A-105 Folha: 065

Registro Origem: 011856 Data: 30/05/2019 Livro: A-093 Folha: 110

Qualidade: Integral | Natureza: 7ª Alteração Estatutária e Ata da

Assembleia Geral Extraordinária da Organização da Sociedade Civil

Apresentante: Rodrigo Veiga

Emolumentos: Averbação: R\$ 113,24, FRJ: R\$ 31,45, Arquivamento: R\$

25,16, ISS: R\$ 2,76 - Total R\$ 172,61 - Recibo nº: 608189

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HDD31063-37EK

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>


Dou fé, Itajaí - 13 de junho de 2024

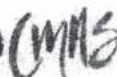
Juliana Laís Pinto - Escrevente Autorizada



ATA Nº026/2024. Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na Casa dos Conselhos. Os conselheiros se reuniram para realizar a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Balneário Camboriú–SC**. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Marcia Aparecida Coelho, Lisiane Parizotto, José Antonio Margarida, Mariana Torres Roveda, Josiane Steil, Daiane Silva Vicente, Valdeci Matias, Thifani Vargas Elias, Danielli Berkembrok, Regina Moro Dal Bem, João Passos. Estavam presentes também: Washington representante da Associação de Pacientes Renais (APARBC). **Pauta 01:** Aprovação da ata nº025. Foi aprovada por unanimidade a ata. **Pauta 02:** Ofícios Expedidos e Documentos Recebidos. **Expedidos:** Email de dez de outubro da OSC Árvore da Vida enviando resolução que regulamenta inscrição neste CMAS; Email de quinze de outubro do Instituto Vivaz enviando resolução que regulamenta inscrição neste CMAS; Memorando 52.673- 2024 para Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social (SDIS) e Contabilidade FMDCA solicitando documentação para renovação dos termos de colaboração deste CMAS aos anos de 2024 e 2025; **Recebidos:** Email de dezessete de outubro contendo Relatório de atividades de Setembro do corrente ano da AMA litoral; Memorando 54.331 de dezesseis de outubro a SDIS solicita preenchimento do Censo SUAS 2024 pelo CMAS; Protocolo 96.512 – 2024 de dezessete de outubro da APAE contendo Relatório de Atividades do mês de setembro de 2024, referente ao Programa Socioassistencial; Protocolo 97.342 de vinte e um de outubro e email de vinte e um de outubro da OSC Árvore da Vida solicitando inscrição neste CMAS; A presidente Thifani pede a inclusão de análise do pedido de inscrição enviado pela OSC Árvore da Vida para Comissão de Normas e Inscrição; **Pauta 03: Curso de Capacitação;** Presidente Thifani explica que casos de manejo e dúvidas sobre o autismo estão acontecendo em várias instituições, sendo assim, apresenta proposta de curso para aquisição; o formato do curso é aberto para todos, com capacidade de até cem pessoas, com custo de até vinte e cinco mil reais a acontecer em dezembro deste ano; a proposta é aprovada por unanimidade. **Pauta 04: Recomposição Comissão de Políticas;** Presidente Thifani pede apoio para recomposição da comissão de políticas, sendo adicionados Josiane Steil e temporariamente Valdeci Matias, João Passos e Lisiane Parizotto, o que é aprovado por todos; os conselheiros Valdeci e João se dispõem a ajudar com a disponibilidade de carro para visita às entidades; **Pauta 05: Renovação dos Termos de Colaboração 2024 e 2025;** Para a renovação dos Termos de Colaboração vigentes aprovados com chamamento público para os anos de 2024 e 2025, levando em consideração o Memorando 52.673 de 2024 e a Lei Nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, compreendendo a necessidade de reajuste anual pela inflação bem como as demandas específicas analisadas por este CMAS, aprovou-se o reajuste em 5%. Ainda foi aprovado Ad Referendum os Planos de trabalho enviados, de modo que possa ser dada a celeridade necessária para encaminhamento da documentação e trâmites em outros órgãos da Prefeitura. **Pauta 06: Leão do Bem;** A conselheira Danielli explica que o evento Amigo do Leão vai premiar o Leão do Bem; este será um evento integrado que será realizado nos dias 30, 31 de outubro e 01 de novembro de 2024; a conselheira pede a presença de todos especialmente no dia 01 de novembro que acontecerá na Univali em Balneário Camboriú em parceria com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente; o conselheiro João destaca a importância de captação a fundo perdido para entidades governamentais e não governamentais, destacando a relevância deste evento. **Pauta 07: Assuntos Gerais; a)** A Comissão de Normas e Inscrição manifesta-se favorável a inscrição e projeto da OSC Árvore da Vida neste CMAS, aprovada por unanimidade; **b)** A presidente Thifani informa do pedido de alteração pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social na Resolução 026/2024/CMAS de acolhimento aos imigrantes em que se retire a descrição da verba; os conselheiros discutem o conteúdo, aprovando a Resolução 031/2024/CMAS e entrando em acordo quanto a confecção pelos conselheiros e destinação

de ofício à SDIS contendo orientações neste âmbito; Conselheira Márcia manifesta considerações sobre o benefício aluguel social; o conselheiro João explana que no caso do aluguel social o Poder Judiciário não está se pautando na nova lei para as determinações do benefício, o que idealmente deveria ser alinhado com o Judiciário e a Procuradoria Municipal; conselheiros discutem sobre benefícios sociais no geral; **c)** Conselheiro João sugere que as reuniões de 2025 deste CMAS sejam realizadas sempre nas segundas sextas-feiras do mês às 9h, o que é aprovado por todos; Nada mais a tratar, eu Lisiane Parizotto, primeira secretária, lavro a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente conforme deliberado por todos.

Documento assinado digitalmente
 THIFANI VARGAS ELIAS
Data: 25/10/2024 14:56:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Atestamos para devidos fins que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ÁRVORE DA VIDA - Casa das Anas , inscrita no CNPJ sob o nº 08.199.466/0002-50, estabelecida no endereço: Balneário Camboriú, detém qualificação técnica e experiência prévia para executar projetos, programas e ações com o público de pessoas como medida protetiva de urgência, para mulheres e seus dependentes, vítimas de violência doméstica, tendo em vista o risco iminente de morte e recorrência de atos de violência física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral contra a mulher, estabelecido de forma a garantir a integridade física e emocional, auxiliando no processo de reorganização de suas vidas e no resgate de sua autoestima.

Balneário Camboriú, 16 de agosto de 2022

Matheus Conceição de Freitas
Coordenador
Secretaria de Desenv. e Inclusão Social
Matr. 40.223 - Port. 27.821/21

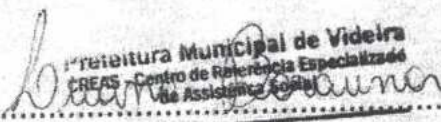
Matheus Conceição de Freitas

Matheus Conceição de Freitas
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
de Balneário Camboriú

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil ÁRVORE DA VIDA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sua matriz inscrita no CNPJ sob n 08.199.466/0001-70 com sede na Rua Benta Custodio Vieira, 2425, dispõe de Capacidade Técnica e Operacional para o pleno desenvolvimento das atividades e metas estabelecidas no plano de trabalho.

Videira, 22 de julho de 2022.


.....
Luana Barauna
Psicóloga - CRP 12/8529





DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sua matriz inscrita no CNPJ sob o nº10721741/0001-15, com sede na rua João Vanderlino Guerreiro nº 590, bairro Perequê, Porto Belo – Santa Catarina. Declara para os devidos fins que a **Organização da Sociedade Civil ÁRVORE DA VIDA**, dispõe de capacidade técnica e operacional para o pleno desenvolvimento das atividades e metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme fotos, relações e documentos presentes na documentação para o presente chamamento.

Porto Belo (SC), 28 de julho de 2022.

Isabel Helena Martins
Secretária de Assistência Social de Porto Belo.

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”



DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA E CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que a **Organização da Sociedade Civil ÁRVORE DA VIDA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.199.466/0003-31 com sede na Rua Gaspar, 168, - bairro São Judas/ Itajaí/SC dispõe de Experiência Prévia e Capacidade Técnica e Operacional para o pleno desenvolvimento das atividades e metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme fotos, relações e documentos presentes na documentação para o presente chamamento.

Itajaí, 14 de Fevereiro de 2023.


Neusa Maria Vieira Gerald
Secretária Municipal de Assistência Social

CURRÍCULO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome: Mariana Torres Roveda

CPF:

Data de nascimento: 06/10/1983

RG: 3086367491

Órgão emissor/UF: SSP/RS

Escolaridade: superior incompleto

e-mail:

Telefone

Cargo: coordenadora da Casa das Anas de Balneário Camboriú de 2018 até 2021. E Gerente de Projetos de Janeiro de 2022 até o momento.

Tipo de vínculo: CLT

Atividades exercidas: supervisão da equipe de trabalho, dar treinamentos de capacitação para a equipe, reuniões externas, articulação com conselhos, articulação com poder público, comparecer a eventos ligados ao objeto do serviço, captação de recursos, dentre outros.

CURRÍCULO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome: Aimê Naidon Chaves

CPF: 000.000.000-00

Data de nascimento: 27/07/1982

RG: 1 Órgão emissor/UF: SSP/SC

Escolaridade: superior completo

e-mail: a

Telefone:

Funções exercidas:

Outubro de 2019 a Março de 2021 – Coordenadora na Casa das Anas filial Itajaí

Abril à Dezembro de 2021 – auxiliar administrativo na Casa das Anas de Balneário Camboriú

Janeiro de 2022 até o momento – coordenação Casa das Anas Balneário Camboriú

Tipo de vínculo: CLT

Atividades exercidas: orçamentos, compras, atendimento ao telefone, prestação de contas, envios de e-mails, comunicação com a gestão da parceria, elaboração de planilhas financeiras, comunicação com fornecedores, dentre outros.

CURRÍCULO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome: Kelli Flávia Spricigo

CPF:

Data de nascimento: 23/01/1978

RG: _____ 7 Órgão emissor/UF: SSP/SC

Escolaridade: superior completo

e-mail: t

Telefone: 47 3371-1000

Cargo: assistente social na Casa das Anas de Balneário Camboriú desde 2018

Tipo de vínculo: CLT

- Atividades exercidas:

Escuta das acolhidas, atendimento das acolhidas e equipe, logística de escalas das atividades diárias, relatórios, planos, prestação de contas, articulação e encaminhamento para a rede de serviços, assembleias, reuniões com conselhos municipais e gestão, PIA/PAF, psicossocial, qdo necessário (estudo social, estudo de caso, relatório situacional), auxílio em inscrição para concursos, informe de vaga de emprego, organização de festas comemorativas...

CURRÍCULO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome: Beatriz Duarte de Medeiros Machowski

CPF:

Data de nascimento: 06/12/1994

RG Órgão emissor/UF: SSP/SC

Escolaridade: superior completo

Profissão: psicóloga

e-mail: tu

Telefone: 47

Cargo: Psicóloga na Casa das Anas de Balneário Camboriú desde Julho de 2022

Tipo de vínculo: CLT

- Atividades exercidas:

Relatório de vagas; prestação de contas; organização de festas; atendimentos individuais com acolhidas; grupos de crianças; grupos de mulheres; matrícula e inscrição fila única; articulação com o caps; encaminhamento para psicólogo e psiquiatra; estudo de caso; intervenção em conflitos; orientação as mães; passeios; assembleias; articulação com a rede do município

CURRÍCULO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome: Diandra Viana Finochetti

CPF:

Data de nascimento: 04/11/1990

RG: ! Órgão emissor/UF: SSP/SC

Escolaridade: superior incompleto

e-mail: ad

Telefone:

Cargo: educadora social na Casa das Anas de Balneário Camboriú de 2018 à Abril de 2022.

Auxiliar social de Maio de 2022 até o momento.

Tipo de vínculo: CLT

- Atividades exercidas: acolher, orientar e conversar, desenvolvendo diversas ações visando o desenvolvimento social, auxiliar a assistente social em suas demandas, dentre outros.

CURRÍCULO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome: Zenaide Regina Rocha

CPF: 00.000.000-00

Data de nascimento: 20/12/1962

RG: 9

Órgão emissor/UF: SSP/RS

Escolaridade: médio completo

Profissão: cozinheira

e-mail: a

Telefone: 47

Cargo: cozinheira na Casa das Anas de Balneário Camboriú desde Outubro de 2019

Tipo de vínculo: CLT

- Atividades exercidas:
- Cozinhar diariamente o almoço e jantar para ambas as casas
- Preparar o lanche da tarde;
- Organizar alimentos no armário e geladeira;
- Anotar diariamente os alimentos utilizados;
- Passar o que falta na cozinha por escrito para o responsável;
- Identificar alimentos na geladeira;
- Limpeza de pia, fogão, microondas ;
- Abrir e fechar o botijão de gás;
- Preparar bolo/torta quando solicitado.

Responsável pelo controle de estoque

CURRÍCULO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome: Rozelaine Barcelos Ourique Porto

CPF:

Data de nascimento: 06/11/1965

RG: Órgão emissor/UF: SSP/RS

Escolaridade: médio completo

e-mail: adr

Telefone: 47

Cargo: educadora social na Casa das Anas de Balneário Camboriú desde 2018

Tipo de vínculo: CLT

- Atividades exercidas: acolher, orientar e conversar, desenvolvendo diversas ações visando o desenvolvimento social, dentre outros.

CURRÍCULO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome: Pâmela Ritiele dos Santos Rocha

CPF:

Data de nascimento: 27/05/1994

RG 9 Órgão emissor/UF: SSP/RS

Escolaridade: médio completo

Profissão: educadora social

e-mail: adr

Telefone: 47 99

Cargo: educadora social desde 2018

Tipo de vínculo: CLT

- Atividades exercidas: acolher, orientar e conversar, desenvolvendo diversas ações visando o desenvolvimento social, dentre outros.

CURRÍCULO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome: Camila Ariana Larsen

CPF:

Data de nascimento: 24/09/1987

RG: ----- Órgão emissor/UF: SSP/SC

Escolaridade: médio completo

e-mail: ad

Telefone: 47

Cargo: Auxiliar de educadora social na Casa das Anas de Balneário Camboriú desde 2020

Tipo de vínculo: CLT

- Atividades exercidas: acolher, orientar e conversar, desenvolvendo diversas ações visando o desenvolvimento social.

CURRÍCULO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome: Nicolý Eduarda Santos Brizolla

CPF:

Data de nascimento: 01/04/2004

RG: Órgão emissor/UF: SSP/SC

Escolaridade: médio completo

e-mail: adm.cas

1

Telefone: 47

Cargo: educadora social na Casa das Anas de Balneário Camboriú desde 2022.

- Atividades exercidas: acolher, orientar e conversar, desenvolvendo diversas ações visando o desenvolvimento social, dentre outros.

CURRÍCULO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome: Maria de Fátima Lino

CPF:

Data de nascimento: 13/05/1973

RG: 7804048

Órgão emissor/UF: SSP/SC

Escolaridade: médio completo

e-mail:

Telefone: 47

Cargo: educadora social na Casa das Anas de Balneário Camboriú desde 2022.

- Atividades exercidas: acolher, orientar e conversar, desenvolvendo diversas ações visando o desenvolvimento social, dentre outros.

CURRÍCULO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome: Lilian Adriana Ribeiro da Rosa

CPF: _____

Data de nascimento: 03/11/1994

RG: _____ Órgão emissor/UF: SSP/RS

Escolaridade: médio completo

e-mail: adr

Telefone: 47

Cargo: educadora social na Casa das Anas de Balneário Camboriú desde 2022.

- Atividades exercidas: acolher, orientar e conversar, desenvolvendo diversas ações visando o desenvolvimento social, dentre outros.

CURRÍCULO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome: Letícia Correia Moia

CPF: _____

Data de nascimento: 26/07/1995

RG: 6 Órgão emissor/UF: SSP/SC

Escolaridade: médio completo

e-mail: adm

Telefone: 47 _____

Cargo: educadora social na Casa das Anas de Balneário Camboriú desde 2023.

- Atividades exercidas: acolher, orientar e conversar, desenvolvendo diversas ações visando o desenvolvimento social, dentre outros.

CURRÍCULO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome: Beatriz Vitória de Souza Nunes

CPF: :

Data de nascimento: 09/08/1999

RG Órgão emissor/UF: SSP/SC

Escolaridade: médio completo

e-mail: [adm.cas@](mailto:adm.cas@sil.com)

[sil.com](mailto:adm.cas@sil.com)

Telefone: 4

Cargo: educadora social na Casa das Anas de Balneário Camboriú desde 2023.

- Atividades exercidas: acolher, orientar e conversar, desenvolvendo diversas ações visando o desenvolvimento social, dentre outros.



CNPJ/MF 07.854.402/0001-00
 AVENIDA QUARTA, 250 CENTRO -
 BALNEÁRIO CAMBORIÚ (SC) CEP 88330-107

ARVORE DA VIDA
 R. 3110, 500
 CENTRO
 BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC CEP: 88330287

CADASTRO DO CLIENTE				
RES	COM	PÚBL	IND	TOTAL
003	000	000	000	003

Identificação Bancária:
 Agência/Conta Corrente:

Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
06/11/2024	1.346,06
Matrícula Dígito	Grupo
1220142 1	22

Atendimento EMASA
 Telefone: (47) 3261-0000 - Plantão: 08006436272

VIA DO CONTRIBUINTE

Número de Localização

01.01.0536.0040.0180.0001

FATURA N.º 7835156 HIDRÔMETRO N.º A20G601430
 SEQUENCIAL FATURA: 12201421102024001

DADOS DE FATURAMENTO

Mês/Ano Faturamento: 10/2024

	Data	Leitura
Leitura Atual:	04/10/2024	4869
Leitura Anterior:	04/09/2024	4717

Consumo Faturado: 152
 Consumo Diário (l): 5.066,6667
 Dias de Consumo: 30
 Ocorrência do Mês: Lido

TABELA TARIFÁRIA

Residencial			Comercial		
Faixas (m³)	Valores (R\$)	E (%)	Faixas (m³)	Valores (R\$)	E (%)
0 - 10	0,5418	80,0			
11 - 25	3,8632	80,0			
MAIOR 25	6,4426	80,0			
Pública			Industrial		
Faixas (m³)	Valores (R\$)	E (%)	Faixas (m³)	Valores (R\$)	E (%)

DESCRIÇÃO DOS ITENS FATURADOS

Valor (R\$)

FATURAMENTO AGUA	686,18
FATURAMENTO ESGOTO	548,94
TFDI - RESIDENCIAL COMUM (10/2024)	110,94

TOTAL A PAGAR

1.346,06

PIS (1,00%)	12,35
COFINS (0,00%)	0,00

MENSAGEM

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	Tipo	Leitura	Lido	Faturado
04/2024	Lido	3947	132	132
05/2024	Lido	4114	167	167
06/2024	Lido	4259	145	145
07/2024	Lido	4427	168	168
08/2024	Lido	4575	148	148
09/2024	Lido	4717	142	142

FATURAS PENDENTES

Mês/Ano	Data de Vencimento	Valor(R\$)

VALOR TOTAL PENDENTE R\$

AUTENTICAÇÃO MECANICA REAVISO VENCIMENTO

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
Turbidez	371	371		0,13	5,0 UT
Cor Aparente	371	371		6,97	15 uC
pH	371	371		7,83	6,0-9,5
Fluoretos	371	371		0,78	1,0 mg/l
Cloro Residual	371	371		1,89	0,2-2,0 mg/l

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
Coliformes Totais	19	19		100	100% Ausente
Escherichia Coli	19	19		100	100% Ausente

PARA ESCLARECER QUALQUER DÚVIDA ACESSE O NOSSO SITE

AUTENTICAÇÃO MECANICA FATURA DO MES



FATURA DO MÊS
 FATURA: 10/2024 N° 7835156 VENCIMENTO: 06/11/2024
 NOME: ARVORE DA VIDA

MATRÍCULA: 1220142 DÍGITO: 1
 VALOR (R\$): 1.346,06
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO VIA DO BANCO

8260000013-1 46061027000-7 00000001122-1 01422410000-9



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ÁRVORE DA VIDA PARA TRATAR DA INCLUSÃO DE FINALIDADES ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO OBJETO SOCIAL; MUDAR A COMPOSIÇÃO E FUNÇÕES DA DIRETORIA; ELEGER NOVA DIRETORIA PARA O RESTANTE DO MANDATO EM VIRTUDE DA RENÚNCIA DA ÚLTIMA NOMINATA ELEITA.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro às dezenove horas e trinta minutos, em segunda chamada, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária no endereço da sede da entidade Rua Benta Custódio Vieira, 2425, Bairro Paciência, município de Itajaí, CEP 88318-200, Estado de Santa Catarina, os membros que a compõem para deliberar acerca de: **1- A INCLUSÃO DE FINALIDADES ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO OBJETO SOCIAL; 2- MUDAR A COMPOSIÇÃO E FUNÇÕES DA DIRETORIA; 3- ELEGER NOVA DIRETORIA PARA O RESTANTE DO MANDATO EM VIRTUDE DA RENÚNCIA DA ÚLTIMA NOMINATA ELEITA.** Presidiu a sessão **PAULO HENRIQUE WAZLAWICK DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG 3 - SESP/SC e CPF , com endereço à Av. , 500, Bloco C, apto 303 - Centro, Balneário Camboriú, SC, CEP 88.330-009, com endereço eletrônico phwsindico@gmail.com, e para secretariar **SIDIANE CAMILA GAI** brasileira, solteira, representante comercial, portadora do RG 5004000 - SSP/SC e CPF 074.550.040.00, com endereço à Rua Índia, 48 - casa 01, Nações, Balneário Camboriú, SC, 88330-040 com endereço eletrônico sidianec@gmail.com. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo o seguinte assunto: **1- ALTERAÇÃO DE ESTATUTO PARA A INCLUSÃO DE FINALIDADES ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS**, foi explanado aos presentes sobre a possibilidade de desenvolver atividades culturais e desportivas e captar recurso, tanto com a iniciativa privada como com o poder público, para estas, para isso seria necessária a inclusão destas finalidades no estatuto da instituição. Foram lidos os itens que serão incluídos no art. 5º sendo estes: **"f) Fundar, manter e administrar centros ou pontos de cultura, artes, esportes e lazer; g) Promover, cursos, palestras, eventos, festas, campeonatos, mostras, feiras e quaisquer atividades cultural, artística, desportiva e de lazer; h) Fundar, manter e administrar escolas, cursos, oficinas voltados para a cultura, artes, esporte e lazer; i) Fundar, manter e administrar clubes, times, que disputam mostras competitivas ou não, nas áreas da cultura, arte, esporte e lazer; j) Desenvolver atividades que visam, desde a iniciação esportiva e artística, passando pelo desenvolvimento destas atividades focados no lazer incluindo, até esportes de alto rendimento e artistas profissionais; o) Solicitar aos Poderes Públicos competentes, a obtenção de medidas legislativas, visando interesses assistenciais, educacionais, culturais, artísticos, desportivos e de lazer da comunidade; s) Pôr em prática outras atividades de utilidade pública que forem julgadas convenientes para o desenvolvimento educacional, profissional, cultural, artística, desportiva, lazer, assistencial e beneficente da comunidade que por acaso não tenham sido aqui enumeradas.** As demais atividades não foram alteradas, tendo apenas a sua ordem adequada com a numeração adequada. Tal proposta foi explanada e votada sendo aprovada por unanimidade dos presentes. Passou-se ao segundo ponto da assembleia **2- MUDAR A COMPOSIÇÃO E FUNÇÕES DA DIRETORIA.** Foi apresentada a proposta de alteração da composição da diretoria, buscando uma gestão mais ágil e eficiente, de forma que fora suprimido o cargo de tesoureiro cujas funções passarão a ser desempenhadas pelo cargo do Secretário, desta forma foi necessário suprimir o art 33 do estatuto; substituir a palavra "tesoureiro" por "secretário"; renumerar os artigos a partir do art. 33 para que sigam uma sequência. Além disso foram modificados os artigos 25; 27 e 32 que passaram a ter a seguinte redação: **"ARTIGO 25º - Para manter-se de modo eficiente, a OSC Árvore da Vida terá uma diretoria composta de dois (2) membros assim dispostos: Presidente e Secretário."**; **"ARTIGO 27º - A diretoria prestará sua colaboração nas funções estritamente ligadas à direção e gestão da instituição gratuitamente, estando os seus membros cientes de que não poderão, sob qualquer título e ou pretexto, exigir ou pretender qualquer remuneração e ou benefício sobre o exercício destas atividades."**; **"ARTIGO 32º - Ao secretário compete: a) Redigir e ler para aprovação as competentes atas; b) Publicar todas as notícias das atividades desenvolvidas pela entidade; c) Ter em boa ordem o arquivo da associação; d) Elaborar os relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da diretoria; e) Ler anualmente o relatório da diretoria, ou quando solicitado pelo presidente; f) Assinar com o presidente, quando for o caso, as correspondências oficiais; g) Superintender o**

Paulo Henrique Wazlawick da Silva
Sidiane Camila Gai

movimento financeiro da tesouraria; h) Contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, donativos em espécie mantendo em dia o movimento contábil apresentado receitas e despesas; i) Efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente, mediante a apresentação de comprovantes em nome da OSC Árvore da Vida, e ter sua guarda os documentos financeiros em geral; j) Ter em boa ordem as escrituras, feitas com clareza, de todas as receitas e despesas da associação; k) Preparar o relatório financeiro e ler anualmente ou quando solicitado pelo presidente; l) Manter sob sua guarda e responsabilidade os numerários e documentos pertinentes à tesouraria; m) Apresentar o balancete trimestralmente ao Conselho Fiscal; n) Em conjunto com o Presidente movimentar em nome da associação a conta bancária e demais movimentos financeiros; o) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos. **Parágrafo Único – É permitido ao Secretário atuar por procuração por instrumento público.**” Tal proposta foi explanada e votada sendo aprovada por unanimidade dos presentes. Passou-se ao terceiro ponto da assembleia 3- **ELEGER NOVA DIRETORIA PARA O RESTANTE DO MANDATO EM VIRTUDE DA RENÚNCIA DA ÚLTIMA NOMINATA ELEITA.** Foram apresentadas as cartas de renúncia, que seguem em anexo da presente ata, de todos os membros da diretoria e do conselho fiscal devidamente assinadas que, tendo renunciado de suas funções a partir do dia vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e quatro as seguintes pessoas e seus respectivos cargos: **RODRIGO VEIGA - Presidente; LUIZ CLAUDIO RAMOS - Secretário; CLAUS WEIHERMANN - Tesoureiro; FERNANDO FRANCENER - Conselheiro Fiscal; LUIZ ROBERTO REIS - Conselheiro Fiscal; SHEILA SCHUTZ RAMOS - Conselheira Fiscal.** Feito isto faz-se necessário eleger novas pessoas para os cargos vagos e se apresentaram para o mandato os cargos as respectivas pessoas: **PRESIDENTE. PAULO HENRIQUE WAZLAWICK DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Administrador, portador do RG [redacted] SESP/SC e CPF [redacted] com endereço à Avenida [redacted], Centro, Balneário Camboriú, SC, CEP 88330-009, com endereço eletrônico phwsindico@gmail.com; **SECRETÁRIA, SIDIANE CAMILA GAI**, Brasileira, Solteira, representante comercial, portadora do RG [redacted] - SSP/SC e CPF [redacted], com endereço à Rua [redacted] Nações, Balneário Camboriú, SC, CEP 88338048, com endereço eletrônico sidianecamila@gmail.com;

CONSELHEIRA FISCAL, JAQUELINE DE SOUZA BATISTA, Brasileira, Casada, Empresária, portador do RG [redacted] - SESP/SC e CPF [redacted] com endereço à Rua [redacted] Bairro Progresso, Blumenau, SC, CEP 89026-515, com endereço eletrônico j[redacted].m; **CONSELHEIRO FISCAL, JOÃO MANOEL BATISTA**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG [redacted] - SESP/SC e CPF [redacted] com endereço à Rua [redacted], Bairro Progresso, Blumenau, SC, CEP 89026-515, com endereço eletrônico cons[redacted]; **CONSELHEIRA FISCAL, HELLEN CHRISTINE SOARES DE LIMA WAZLAWICK**, Brasileira, Casada, Administradora, portador do RG [redacted] - SESP/SC e CPF [redacted], com endereço à Avenida At [redacted], Centro, Balneário Camboriú, SC, CEP 88330-009, com endereço eletrônico hellen.s[redacted]. Estes foram aprovados, por unanimidade dos presentes e terminarão o mandato que se encontra em curso. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu LAERTES VIEIRA JUNIOR lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por toda a Diretoria abaixo relacionada.

Wazlawick

PRESIDENTE - PAULO HENRIQUE WAZLAWICK DA SILVA, Brasileiro, Casado, Administrador, portador do RG [redacted] - SESP/SC e CPF [redacted] com endereço à Avenida [redacted] Blocc [redacted] 3, Centro, Balneário Camboriú, SC, CEP 88330-009, com endereço eletrônico ph[redacted].

Sidiane C. Gai

SECRETÁRIA - SIDIANE CAMILA GAI, Brasileira, Solteira, representante comercial, portadora do RG [redacted] - SSP/SC e CPF 0 [redacted] 0, com endereço à Rua [redacted] Nações, Balneário Camboriú, SC, CEP 88338-048, com endereço eletrônico sidia [redacted]

[Handwritten signatures]



Jaqueline de Souza Batista

CONSELHEIRA FISCAL - JAQUELINE DE SOUZA BATISTA, Brasileira, Casada, Empresária portador do RG _____ - SESP/SC e CPF _____ com endereço à Rua _____ Bairro Progresso, Blumenau, SC, CEP 89026-515, com endereço eletrônico jaquelinebatista@hotmail.com

João Manoel Batista

CONSELHEIRO FISCAL - JOÃO MANOEL BATISTA, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG _____ 5 - SESP/SC e CPF _____ com endereço à Rua _____ Bairro Progresso, Blumenau, SC, CEP 89026-515, com endereço eletrônico joao.manuel.batista@brtur.com

Hellen Christine Soares de Lima Wazlawick

CONSELHEIRA FISCAL - HELLEN CHRISTINE SOARES DE LIMA WAZLAWICK, Brasileira, Casada, Administradora, portador do RG 8 _____ - SESP/SC e CPF _____ com endereço à Avenida _____ Centro, Balneário Camboriú, SC, CEP 88330-009, com endereço eletrônico hellen@hell.com

Thiago Piccoli

THIAGO PICCOLI - ADVOGADO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SC _____ de CPF _____ residente e domiciliado à Rua Man _____ Bairro Fazenda, Itajaí, SC, CEP 88.301-690 com endereço eletrônico piccoli@piccoli.com

Sediso C. Gai

[Large signature]

OAB-SC: 56895-A

Arvenis de B. Jr

Estado de Santa Catarina
OFICIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E
Saulo Liberato Heusi - Oficial
Rua Olimpio Miranda Junior, 188, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí
- SC, 68301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 014016 Data: 09/05/2024 Livro: 0020 Folha: 058

Registro: 014961 Data: 13/06/2024 Livro: A-105 Folha: 065

Registro Origem: 011856 Data: 30/05/2019 Livro: A-093 Folha: 110

Qualidade: Integral | Natureza: 7ª Alteração Estatutária e Ata da
Assembleia Geral Extraordinária da Organização da Sociedade Civil
Apresentante: Rodrigo Veiga

Emolumentos: Averbação: R\$ 113,24, FRJ: R\$ 31,45, Arquivamento: R\$

25,16, ISS: R\$ 2,76 - Total R\$ 172,61 - Recibo nº: 608189

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HDD31083-37EK

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Itajaí - 13 de junho de 2024



Juliana Laís Pinto - Escrevente Autorizada





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA
CNPJ: 08.199.466/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:44:43 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2025.

Código de controle da certidão: **989F.8777.3CA7.BB98**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA**
CNPJ/CPF: **08.199.466/0002-50**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140322679843
Data de emissão:	14/10/2024 10:05:22
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	12/04/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024197979/2024

Data de emissão: 10/09/2024

Nome/Razão Social

Contribuinte: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ÁRVORE DA VIDA

Cód. contribuinte: 307524

CPF/CNPJ: 08.199.466/0002-50

Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: 3110

Número: 500

Compl:

CEP: 88.330-287

Bairro: CENTRO

Cidade: Balneário Camboriú

Estado: SC

Finalidade

Certidão de pessoa

Validade

Esta certidão tem validade até 09/12/2024.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

07d8a951-1b72-47f6-8dd0-9610227e51be

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.199.466/0002-50
Razão Social: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA
Endereço: - RUA 3110 500 - / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-287

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2024 a 10/11/2024

Certificação Número: 2024101204271647836958

Informação obtida em 14/10/2024 10:11:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.199.466/0002-50

Certidão n°: 70172203/2024

Expedição: 14/10/2024, às 10:12:54

Validade: 12/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.199.466/0002-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, , 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 2

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento - Alto Grau de Risco

Número:
558

Exercício:
2024

Início atividade:
16/04/2021

Emissão:
29/07/2024

Pelo presente é concedido Alvará de Licença para Localização e Funcionamento - Alto Grau de Risco, ao seguinte contribuinte:

Nome/Razão Social

Contribuinte: **307524 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ÁRVORE DA VIDA**

Inscrição Mun.: 184801
Área m²:

CPF/CNPJ: 08.199.466/0002-50
Porte: Empresa de Pequeno Porte - EPP

Endereço/Localização

Logradouro: RUA 3110
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: Balneário Camboriú

Número: 500
CEP: 88.330-287
Estado: SC

Atividade Principal

8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

Atividade Secundária

8720-4/99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
8730-1/01 - Orfanatos
8730-1/02 - Albergues assistenciais

VALIDADE CONDICIONADA AO RECOLHIMENTO ANUAL DA TLL, BEM COMO, DA VALIDADE DOS ALVARÁS ANUAIS EXPEDIDOS PELOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES FISCALIZADORAS E À REGULARIDADE DO HABITE-SE DO IMÓVEL.

Grau de Risco

Nível de perigo potencial de ocorrência, de danos, à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente, ao patrimônio ou incômodo a vizinhança, em decorrência de exercício de atividade econômica, que será classificada como sem grau de risco, baixo grau e alto grau de risco.
(Lei Ordinária 4091/2017, Art 9º, §1º, III)

ALTO GRAU DE RISCO

Atividades econômicas que exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.
A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, nos termos de Código Tributário Municipal, Lei 223/1973, Art. 180, §3º, concede o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, conforme previsto em Lei Ordinária 4091/2017, Art. 27 e demais legislações municipais, de acordo com despacho exarado em declaração para fins de inscrição no cadastro supracitado. O presente contribuinte fica sujeito ao Código Tributário Municipal e demais legislações complementares, no que couber, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Observação

Requisição: PROTOCOLO 70.906/2024
ALVARÁ PROVISÓRIO

VIABILIDADE PROVISÓRIA CONFORME MEMORANDO 1DOC 34.849/2024.
VÁLIDA ATÉ 26/01/2025.

Por força da decisão liminar concedida na Ação Civil Pública 5011213-20.2024.8.24.0005, proposta pelo Ministério Público de Santa Catarina, é obrigatório que o estabelecimento solicitante se ajuste às normas vigentes de acessibilidade e as especificações técnicas dispostas na NBR N. 9050/2020, sob pena de indeferimento do alvará de funcionamento no momento de sua renovação.

OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Alvará Sanitário

Número:
6821

Exercício:
2024

Início atividade:
16/04/2021

Emissão:
01/01/2024

Pelo presente é concedido Alvará Sanitário, ao seguinte contribuinte:

Nome/Razão Social

Contribuinte: **307524 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ÁRVORE DA VIDA**

Inscrição Mun.: **184801**

CPF/CNPJ: 08.199.466/0002-50

Nome Fantasia: **CASA DAS ANAS**

Endereço/Localização

Logradouro: **RUA 3110**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Balneário Camboriú**

Número: **500**
CEP: **88.330-287**
Estado: **SC**

Atividade Principal

8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

Atividade Secundária

8720-4/99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
8730-1/01 - Orfanatos
8730-1/02 - Albergues assistenciais

Validade

31/12/2024

Grau de Risco

Nível de perigo potencial de ocorrência, de danos, à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente, ao patrimônio ou incômodo a vizinhança, em decorrência de exercício de atividade econômica, que será classificada como sem grau de risco, baixo grau e alto grau de risco.
(Lei Ordinária 4091/2017, Art 9º, §1º, III)

ALTO GRAU DE RISCO

Atividades econômicas que exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.

A Secretaria de Saúde de Balneário Camboriú, através da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal, nos termos de Código Sanitário Municipal, Lei Complementar 40/2019, bem como, Lei Complementar 55/2019, Decreto Municipal nº 8766/2017, que estabelece as diretrizes nos processos de trabalho da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal, concede o Alvará Sanitário, conforme previsto em Lei Ordinária 4091/2017, Art. 27 e demais legislações municipais, de acordo com despacho exarado em declaração para fins de inscrição no cadastro supracitado. O presente contribuinte fica sujeito ao Código Sanitário Municipal e demais legislações complementares, no que couber, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Observação

Requisição: ATIVIDADE DE ALTO GRAU DE RISCO SANITÁRIO CONFORME ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 55/2019. ATO DECLARATÓRIO VISA ENCAMINHADO VIA PROTOCOLO 1DOC 1.469/2024 PASTA VISA 35893.

OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

6ece8d8b-1a72-49ba-a353-4c11425e4c2c



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO



Em conformidade com a Lei 16.157/13, Decreto Estadual 1908/22 e com o Artigo 44, caput, inciso III da Instrução Normativa Nº 1 - Parte 1 - PROCESSOS GERAIS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, do CBMSC, atestamos que o imóvel abaixo qualificado atende aos requisitos das Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico (NSCI).

VALIDADE: 06/02/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO / EDIFICAÇÃO			
Registro de Endereço (RE): RE8039005444A			
Nome da Edificação: LEONI JOSE GALLI			
Nome Fantasia: POSTO DE REVENDA DE GLP - CLASSE I			
Logradouro público: Rua 3110		Nº: 500	
Bairro: CENTRO	Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC	CEP: 88330-287	
Complemento:		LAT/LONG: (-27.0040739,-48.6275779)	
Referência:		Arquivo:	
Blocos Homologados CBMSC: 1		Blocos Cadastrados CBMSC: 1	

2. DADOS DA SOLICITAÇÃO		
Protocolo: F8039045589A	Característica de: Baixa Complexidade RPCI (RT)	Nº de Blocos: 1
Área total da solicitação: 602,00 (m²)		
Data da Solicitação: 28/02/2024	Quantidade de anexos: 2	

3.1. DETALHES POR BLOCO			
3.1.1. ÚNICO (199936)			
Área da solicitação: 602,00 (m2)		Área aprovada: 602,00 (m2)	
Nº de pavimentos: 3	Altura: --	Área do pavimento Tipo: --	Área desconsiderada: 0,00 (m2)
Complexidade: Baixa Complexidade RPCI (RT)	Carga de incêndio: Baixa - 300,00 (MJ/m2)	Situação: --	Lotação Máxima: 40
Tipo Construtivo: --	Escada do Bloco: --	Quantidade de Glp: 90,00 (Kg)	Risco do Bloco: Risco III

OCUPAÇÕES							
NR	Ocupação	Destinação	Altura da ocupação (m)	Lotação	Área (m²)	Área Comum (m²)	Área Solicitada (m²)
1	A-3 [Residencial] Coletiva	alojamentos	9,00	40,00	602,00	35,00	602,00

4. DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE	
Razão Social: Organização da Sociedade Civil Árvore da Vida	
Nome Fantasia: Casa das Anas	
CPF/CNPJ: 08.199.466/0002-50	

5. RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA SOLICITANTE	
NR	Nome Completo
1	MARIANA TORRES ROVEDA

6. RESULTADO DA SOLICITAÇÃO	
-----------------------------	--

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.199.466/0002-50 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/03/2021
NOME EMPRESARIAL ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA ALVA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-01 - Orfanatos 87.30-1-02 - Albergues assistenciais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R 3110	NÚMERO 500	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.330-287	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGAL@OCC.CNT.BR		TELEFONE (48) 3222-0888	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/08/2024** às **16:53:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Município e Comarca de Balneário Camboriú-SC

Marilson Miguel Barreto dos Santos - Tabelião

Terceira Avenida, nº 1145, Térreo, Centro, Telefone: (47) 3267-9600

TRASLADO

PROTOCOLO: 1648797

DATA: 04/07/2024

LIVRO: 857

FLS.: 36 - 38

ESPÉCIE: PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

PROCURAÇÃO PÚBLICA, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração, virem que, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (09/07/2024), neste 2º Tabelionato de Notas e Protestos, localizado na Terceira Avenida, nº 1145, Térreo, Centro, na Cidade e Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, perante o Escrevente Substituto, Luis Alfredo Rahn Floriano, compareceu como outorgante **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ÁRVORE DA VIDA**, Associação Privada, inscrita no CNPJ número 08.199.466/0001-70, com sede na Rua Benta Custódio Vieira, nº 2425, Bairro Paciência, Itajaí/SC, representada neste ato por seu Presidente PAULO HENRIQUE WAZLAWICK DA SILVA, brasileiro, maior, natural de Balneário Camboriú/SC, nascido em 14/07/1982, o qual declara ser casado, administrador, portador da carteira nacional de habilitação nº 02840358293-DETRAN/SC, onde consta a cédula de identidade nº [REDACTED]-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED], Centro, Balneário Camboriú/SC, conforme os seguintes documentos comprobatórios: **Sétima Alteração e Consolidação do Estatuto Social e Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Organização da Sociedade Civil Árvore da Vida para tratar da inclusão de finalidades esportivas, artísticas, e culturais no objeto social; muda a composição e funções da diretoria; eleger nova diretoria para o restante do mandato em virtude da renúncia da última nominata eleita**, datada de 28/05/2024, devidamente registrada na data de 13/06/2024, sob nº. 14961, às Folhas 65 do Livro A-105, no Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Comarca de Itajaí/SC. O representante declara, sob sua responsabilidade civil e penal, não haver alterações estatutárias e/ou atas posteriores, até a presente data. Reconhecido como o próprio, face a apresentação do documento original de identificação, cuja cópia fica arquivada neste Tabelionato, do que dou fé. E, por ela Outorgante, na forma aqui representada, me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastante procuradores **DENIS EDUARDO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, natural de Canoas/RS, nascido em 20/12/1984, casado, vendedor, portador da carteira nacional de habilitação nº 0: [REDACTED]-DETRAN/SC, onde consta a cédula de identidade nº [REDACTED] RS, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua M [REDACTED] Casa 1, Centro, Balneário Camboriú/SC; **MARIANA TORRES ROVEDA**, brasileira, maior, natural de Porto Alegre/RS, nascida em 06/10/1983, casada, auxiliar administrativa, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED]-SSP/RS, inscrita no CPF sob nº [REDACTED] 1, residente e domiciliada na Rua M [REDACTED] Bairro Ariribá, Balneário Camboriú/SC; a quem confere amplos poderes para, **em conjunto ou isoladamente**, assinar e rubricar documentos e propostas, parcerias, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e praticar qualquer outro ato inerentes as parcerias celebradas pela Instituição, com poder público nas esferas Municipal, Estadual e Federal;

ILHA DAS CABRAS

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Município e Comarca de Balneário Camboriú-SC

Marilson Miguel Barreto dos Santos - Tabelião

Terceira Avenida, nº 1145, Térreo, Centro, Telefone: (47) 3267-9600

TRASLADO

PROTOCOLO: 1648797

DATA: 04/07/2024

LIVRO: 857

FLS.: 36 - 38

ESPÉCIE: PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

podendo responder pela **Matriz** com CNPJ sob nº. 08.199.466/0001-70, *acima qualificada*; pela **Filial em Balneário Camboriú/SC**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.199.466/0002-50, com endereço à Rua 3110, nº. 500, Centro, Balneário Camboriú/SC; pela **Filial em Itajaí/SC**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.199.466/0003-31, com endereço à Rua Expedicionário Carlos Costa, nº 337, Bairro Dom Bosco, Itajaí/SC; pela **Filial em São José/SC**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.199.466/0004-12, com endereço à Rua Arnaldo Bonckewitz, nº. 115, Centro, São José/SC, e outros CNPJ's de filiais que venham a abrir; podendo movimentar, transferir, encerrar e abrir contas bancárias, cadastrar e alterar senhas, códigos, chaves J, retirar cartões magnéticos, solicitar cadastro e download e usar qualquer sistema ou aplicativo, seja no celular ou computador, emitir, endossar, sacar e assinar cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, ordenando pagamentos por carta ou qualquer outro meio, praticar, efetuar transações na área de câmbio e quaisquer outras; receber juros e correções monetárias; atualizar cadastros nas contas citadas abaixo e em quaisquer outras que a instituição venha a abrir, tanto em bancos quanto em cooperativas: (I) Banco do Brasil, agência nº 5271-0, conta corrente nº 5074-1; (II) Banco do Brasil, agência nº 5271-0, conta corrente nº 15067-3; (III) Banco do Brasil, agência nº 5271-0, conta corrente nº 15026-6; (IV), Banco Viacred, agência nº 0101, conta corrente nº 1195033-1, (V) Banco Viacred, agência nº 0101, conta corrente nº 1237136-0, (VI) Banco do Brasil, agência nº 5271-0, conta corrente nº 15387-7, (VII) Brasil, agência nº 5271-0, conta corrente nº 15388-5, (VIII) Banco do Brasil, agência nº 5271-0, conta corrente nº 15636-1, (IX) Brasil, agência nº 5271-0, conta corrente nº 17579-0, (X) Brasil, agência nº 5271-0, conta corrente nº 18628-7, (XI) Banco do Brasil, agência nº 5271-0, conta corrente nº 18629-5, (XII) Banco do Brasil, agência nº 5271-0, conta corrente nº 18630-9, (XIII) Banco Sicredi, agência nº 2606, conta corrente nº 24230-1, (XIV) Banco Sicredi, agência nº 2606, conta corrente nº 24245-6, (XV) Banco Sicredi, agência nº 2606, conta corrente nº 93801-5, (XVI) Banco Sicredi, agência nº 2606, conta corrente nº 95314-6; todas pertencentes à Comunidade Terapêutica Árvore da Vida, sendo os mesmos poderes outorgados para outras filiais que venham a ser criadas pela Comunidade Terapêutica Árvore da Vida, acima qualificada; praticando, enfim, todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, *respeitando os limites estabelecidos na Consolidação do Estatuto Social e nas Atas de Assembleias, ficando vedado o substabelecimento. O presente instrumento tem validade até data de 04/11/2025. A outorgante, na forma aqui representada, foi cientificada de que deverá apresentar juntamente com a presente, a Consolidação do Estatuto Social e demais Atas de Assembleia e a Certidão de Breve Relato às Instituições Financeiras e/ou demais órgãos públicos para que se analise a cláusula de administração, para conferência da procedência de outorga dos poderes aqui mencionados.* Ficam os outorgados plenamente cientes da responsabilidade assumida e advertidos das implicações legais por seus atos. Os elementos e dados contidos neste instrumento foram fornecidos e declarados pela outorgante, na forma aqui representada, ficando responsável e comprometida por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção. As partes estão cientes que de acordo com o Artigo 682 do Código Civil, cessa a procuração,

ILHA DAS CABRAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Município e Comarca de Balneário Camboriú-SC

Marilson Miguel Barreto dos Santos - Tabelião

Terceira Avenida, nº 1145, Térreo, Centro, Telefone: (47) 3267-9600

TRASLADO

PROTOCOLO: 1648797

DATA: 04/07/2024

LIVRO: 857

FLS.: 36 - 38

ESPÉCIE: PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

nas seguintes hipóteses: **I** - pela revogação ou pela renúncia; **II** - pela morte ou interdição de uma das partes; **III** - pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; **IV** - pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio. O outorgante autoriza a consignação e o armazenamento de seus dados pessoais constantes no presente instrumento notarial, bem como sua utilização em todos os demais atos e procedimentos decorrentes desta lavratura. Assim, pediu que lavrasse o presente instrumento, que após lido e sendo achado conforme, aceitou e assina, nestas notas, perante o Escrevente Substituto, Luis Alfredo Rahn Floriano, que a digitou. Eu, Marilson Miguel Barreto dos Santos, Tabelião, que a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: Procuração Ad Negotia, (emolumentos integral): R\$71,71; (33) Cópias: R\$20,79; FRJ – Fundo de Reaparelhamento do Judiciário: Total R\$21,02. FRJ pago: R\$0,00 (anterior vigência da LC/SC 807/2022); FRJ devido: R\$21,02 (na vigência da LC/SC 807/2022); ISS - Imposto Sobre Serviço: R\$2,31 = Total R\$115,83. (Destinações do FRJ: (a) 24,42%: Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina - FUPESC; (b) 24,42%: Assistência Judiciária Gratuita - honorários advocatícios, periciais ou assistenciais dos profissionais nomeados; (c) 4,88%: Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Ministério Público do Estado de Santa Catarina - FEMR/MPSC; (d) 26,73%: Ressarcimento de atos isentos e ajuda de custo a serventias extrajudiciais; (e) 19,55%: Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina – TJSC). Assinou nesta escritura: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ÁRVORE DA VIDA (Representante) PAULO HENRIQUE WAZLAWICK DA SILVA. Nada mais, trasladada em seguida. Do qual dou fé que o presente traslado é cópia fiel da escritura lavrada por este Tabelionato.

Balneário Camboriú/SC, 09 de julho de 2024.

Em testº. Luiz da verdade.

Eliza dos Santos Maximiano
Escrevente

Marilson Miguel Barreto dos Santos
Tabelião

2º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Balneário Camboriú-SC



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
HCZ68682-D7XI
Confira os dados em:
www.tjsc.jus.br/selo

ILHA DAS CABRAS

RELATÓRIO DAS ANÁLISES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
TERMO DE PARCERIA FMAS Nº 008/2023

UNIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ		
COMPLEMENTO: FMAS		
ORDENADOR DA DESPESA: Anna Christina Barichello		
ENTIDADE BENEFICIADA: Associação Árvore da Vida – Casa Alva		FONE: 47 3228-1240
ENDEREÇO: Rua 3110, nº500		CEP: 88330-456
CNPJ: 08.199.466/0002-50	INÍCIO	01/01/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024	TÉRMINO	31/12/2024
E-MAIL: adm.casaalvabc@gmail.com		
RESPONSÁVEL: Mariana Torres Roveda		
GESTORA DA PARCERIA: Aline Ferraz de Aquino		

O presente relatório refere-se às análises da prestação de contas da **Associação Árvore da Vida – Casa Alva**, até o presente mês referente o **Termo de Parceria FMAS nº 008/2023**, conforme documentação enviadas via **memorandos**. A verificação realizada constatou que a entidade vem cumprindo com as disposições do Termo de Parceria e aplicando os recursos conforme o plano de trabalho estabelecido. As despesas foram comprovadas por documentos originais e estão em total conformidade com a movimentação bancária. A conciliação entre as despesas e os comprovantes apresentou compatibilidade, comprovando a aplicação dos recursos na execução do objeto acordado. Além disso, os relatórios e documentos evidenciam que as ações planejadas estão sendo executadas com eficácia e efetividade, atendendo os objetivos do Termo de Parceria. A documentação comprobatória está atendendo às exigências legais. Portanto, a análise confirma a **regularidade** da prestação de contas da Associação Árvore da Vida e sua execução está em conformidade com o que foi pactuado. Em face disso, certificamos que a prestação de contas está regular conforme os procedimentos previstos.

Em, 06/12/2024.

Aline Ferraz de Aquino
Gestora da Parceria Portaria
11.835/2024



Protocolo 97.784/2024



Código: 344.217.296.209.326.154

De: **ANTONIO CESARIO PEREIRA JUNIOR** Setor: **PGM - GACPJ - Gabinete Dr. Antonio Cesário Pereira Junior**

Despacho: **10- 97.784/2024**

Para: **SCGTP - CI - CCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos**

Assunto: **Apoio Administrativo aos Conselhos**

Balneário Camboriú/SC, 28 de Novembro de 2024

Para:

ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA

adm.casadasanasbc@gmail.com • 47 99130-9289

CNPJ 08.199.466/0002-50

Balneário Camboriú/SC, . . /

Pretende a administração renovar o Termo de Colaboração.

Nos termos do inciso VI do artigo 35, da lei federal 13.019/14, **entendo possível a celebração da renovação**, no entanto deve-se verificar se a entidade vem cumprindo de modo satisfatório o plano de trabalho e se atendeu as providências apontadas no Despacho 6.

—
Antonio Cesario Pereira Junior

Procurador - OAB/SC 6318 -

Matrícula 2.594

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 18/12/2024 15:20:37 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

1Doc

Protocolo 20- 97.784/2024

De: Enio G. - SCGTP - CI - CCC - PARC

Para: SCGTP - CI - CCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos

Data: 13/12/2024 às 10:57:28

Setores envolvidos:

GAP - CDCONS, SGA - DEPE, PGM - DIST, SCGTP - CI - CCC, SCGTP, STC, SCGTP - CI - CCC - CMA, PGM - GACPJ, SFA - DECO - CFMAS, SCGTP - CI - CCC - DP, SCGTP - CI - CCC - CS, SCGTP - CI - CCC - PARC

Apoio Administrativo aos Conselhos

Prezada coordenadora, segue anexo 1Doc 97.784-2024 - ARVORE DA VIDA - 1º T.AD. FMAS 08-2023 (ref. edital 03-2023) para providencias.

—
Enio Henrique Goncalves
Assistente Administrativo
Matrícula 1.287/1991

Anexos:

1Doc_97_784_2024_ARVORE_DA_VIDA_1_T_AD_FMAS_08_2023_ref_edital_03_2023_.docx

1Doc_97_784_2024_ARVORE_DA_VIDA_1_T_AD_FMAS_08_2023_ref_edital_03_2023_.pdf

1Doc_97_784_2024_ARVORE_DA_VIDA_1_T_AD_FMAS_n_08_2023_ref_edital_03_2023_.doc

1º TERMO ADITIVO AO TC – FMAS nº 08/2023

Que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, e **Organização da Sociedade Civil Árvore da Vida**.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e a **Organização da Sociedade Civil Árvore da Vida**, inscrita no CNPJ sob nº 08.199.466/0002-50, com sede na Rua: 3110, 500 – CEP 88.330-287 – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Henrique de Lima Waslawick, CPF xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à Av. Atlântica, nº 1506 – apto 303. Centro. Balneário Camboriú/SC, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMAS nº 03/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

- a) alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração FMAS nº 08/2023, passando a vigorar até **31 de dezembro de 2025**;
- b) aditivo de **R\$ 1.185.030,00** (Hum milhão. Cento e oitenta e cinco mil e trinta reais) a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Órgão orçamentário: 27000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 27001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 1907 - Balneário do Futuro para as Pessoas

Ação: 2.124 - Formalização de Parcerias com OSCIPs - Prot. Social Básica

Despesa: 2269 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00
Despesa: 2395 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 4.4.50.00.00
Ação: 2.125 - Formalização de Parcerias com OSCIPs - Prot. Social Especial
Despesa: 2270 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00
Despesa: 2396 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 4.4.50.00.00

b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2025	R\$ 89.085,00	R\$ 89.085,00	R\$ 89.085,00	R\$ 89.085,00	R\$ 89.085,00	R\$ 89.085,00
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 109.085,00	R\$ 90.085,00	R\$ 90.085,00	R\$ 90.085,00	R\$ 90.085,00	R\$ 181.095,00
TOTAL						R\$ 1.185.030,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Despacho 1- 97.784/2024 A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS vem por meio deste ENCAMINHAR os documentos para renovação do Termo de Colaboração nº 08/2023 FMAS para 2024 e 2025 com ajuste de 5% como consta em ata, visando a formalização entre o Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS e a organização subscrita neste protocolo da APROVAÇÃO deliberada em Plenária. (Thifani Vargas Elias Presidente do CMDCA)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 11 de dezembro de 2024

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do FMAS

Henrique de Lima Waslawick
Presidente da OSC – ÁRVORE DA VIDA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 244F-70CC-6722-BCE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNA CHRISTINA BARICHELLO (CPF 757.XXX.XXX-04) em 16/12/2024 10:42:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA (CNPJ 08.199.466/0002-50) em 17/12/2024 09:29:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALINE FERRAZ DE AQUINO (CPF 092.XXX.XXX-06) em 17/12/2024 15:19:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/244F-70CC-6722-BCE1>



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024 às 15:39, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6719116: 1DOC 97.784-2024 - ARVORE DA VIDA -
EXTRATO - 1º T.AD. FMAS Nº 08-2023 (REF. EDITAL 03-2023)**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6719116>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TC FMAS Nº 08/2023

Processo: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FMAS Nº 03/2023**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

Organização da Sociedade Civil: **Organização da Sociedade Civil Árvore da Vida.**

TÍTULO DO PROJETO: CASA ALVA

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: *Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres vítimas de violência.*

Valor total do repasse: R\$ 1.185.030,00 (Hum milhão. Cento e oitenta e cinco mil e trinta reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Janeiro de 2025.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria/23>

Anna Christina Baríchello
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS